DIÁRIO OFICIAL

Nº 705 | 12 de Maio de 2026 a 13 de Maio de 2026

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706

Assinado de forma digital por LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706
Dados: 2026.05.13 18:35:54 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE-PREFEITO

Leandro Pereira dos Santos

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ChefiadeGabinetedo Prefeito
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Secretaria MunicipaldeGoverno(SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE
Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
JOICE LÚCIA COSTADOS SANTOS SALMÉ
Secretaria MunicipaldeEducação,Ciência eTecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal deFinanças eArrecadação (SEFIN)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Secretaria Municipal deServiços Públicos (SEPUB)
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (INTERINO)
Secretaria Municipalda Mulher (SEMU)
KAREN COUTINHO PEREIRA
Secretaria Municipal deSaúde (SESAU)
LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,Trabalho e Renda (SEDESER)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretaria MunicipaldeOrdem Pública (SEORP)
Henrique José dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal deAmbienteeLicenciamento Ambientale Urbanístico e Fiscalização(SEAUR)
ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA
Secretaria MunicipaldeObras eProjetos (SEMOP)
MARCELO LUIZ LIBONATIJÚNIOR
Secretaria MunicipaldeTurismo e Desenvolvimento Econômico (SETURDES)
THOMAS WEBER
Secretaria MunicipaldeCultura ePatrimônio Histórico (SECEP)
ALAN MARTINS CÂMARA
SecretariaMunicipal deLazer edo Esporte(SELESP)
DIEGO DAS NEVES BEZERRA
Procuradoria Geral (PGM)
PEDRO HENRIQUE PINTO DIAS
Controladoria Geral (CGM)
THALITADE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
Secretaria MunicipaldePlanejamento deAções Estratégicas eIntegração
LUIZ AUGUSTODASILVABRAGA
Secretaria Municipal de Pesca e Esportes Náuticos (SEMPE)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipaldo Idoso (SEMID)
ALINE ASSIS DA FONSECADOS SANTOS
Secretaria MunicipaldeSaneamento e Drenagem (SESAD)
AZIELDA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipalde Governança e Compliance(SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS
Secretaria Municipalda Pessoa com Deficiência (SPCD)
LUCIANAARAÚJO DE SANT'ANNA
Secretaria Municipalde Segurança Pública (SSP)
GLÁUCIO MOREIRA DA SILVA
Secretaria MunicipaldeCausa Animal eda Agricultura (SCAA)
FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretaria MunicipaldeJuventude(SEJUV)
GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Secretaria Municipal de Clima eSustentabilidade (SECLIS)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Políticas Públicas(SEMIR)
URIEL DA COSTA PEREIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Victor de Almeida Santos

VICE-PRESIDENTE
Raphael do Amaral Lima Braga

1ºSECRETÁRIO
Aurélio Barros Áreas

2ºSECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Anderson dos Santos Chaves
Antonino Russo
Felipe do Nascimento Lopes
Josué Pereira dos Santos
Cristina Carvalho Lopes

EXPEDIENTE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.098, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Lagoa da Ferradura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da interação harmônica Homem/Natureza;

CONSIDERANDO que a Lagoa da Ferradura oferece condições excepcionais para conciliar seus atributos naturais e a presença antrópica;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Área de Interesse Ecológico – ARIE Lagoa da Ferradura, com área de 93.787,90 m², conforme Levantamento Planimétrico Georreferenciado à folha 263 e Memorial Descritivo localizado às folhas 255 a 263, do Processo Administrativo nº 8136/2024.

Art. 2º A ARIE Lagoa da Ferradura tem os seguintes objetivos:
I – conservar, na região, as diversas fitofisionomias de mata atlântica;
II – preservar as espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, ainda existentes no local;
III – garantir a proteção da Lagoa de Ferradura, sua mata ciliar, fauna e flora;
IV – preservar a Área de Preservação Permanente existente no local;
V – recuperar as áreas degradadas;
VI – promover programa de educação ambiental, vivência ecológica e pesquisas científicas.

Art. 3º A ARIE Lagoa da Ferradura, e as atividades que ali forem desenvolvidas, ficarão sob a supervisão da Secretaria do Clima e Sustentabilidade - SECCLIMA da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios/RJ, que poderá firmar convênios, acordos e outros instrumentos visando a implantação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Não será permitida na ARIE o exercício de atividades que representem risco ou prejuízo ambiental, devendo ser estabelecidas normas reguladoras das atividades permitidas nesta Unidade de Conservação, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação.

Art. 5º Na ARIE Lagoa da Ferradura, todos os empreendimentos passíveis de licenciamento deverão ser submetidos à SECCLIMA, setor de Unidades de Conservação para emissão de NADA A OPOR como condicionante do processo de licenciamento.

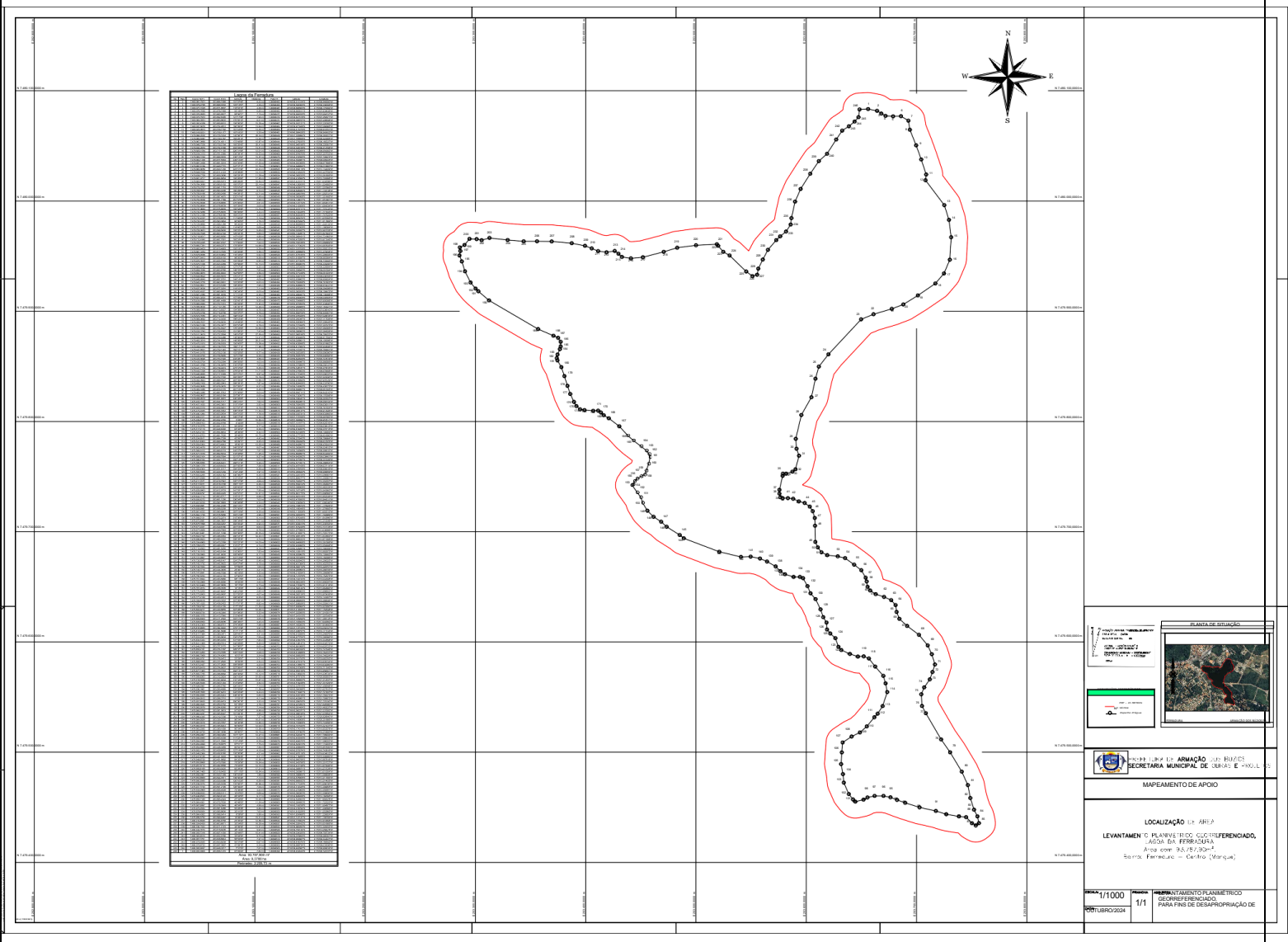
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II


N
W
E
S
Lagoa da Ferradura
PLANTA DE SITUAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTOS
MAPEAMENTO DE APOIO
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO,
LAGOA DA FERRADURA
Área com 93.787,90m²
Bairro: Ferradura - Centro (Manguinhos)
ESCALA 1/1000
FOLHA 1/1
OUTUBRO/2024
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lagoa da Ferradura
Área: **93.787,908 m²**
Perímetro: **2.205,73 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.480.083,3806m e E 203.656,1270m; situado no limite da com o ; deste, segue confrontando com , com azimute 101°07'45" e distância de 8,22 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.480.081,7931m e E 203.664,1968m; com azimute 123°13'57" e distância de 4,59 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.480.079,2795m e E 203.668,0332m; com azimute 118°53'10" e distância de 4,38 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.480.077,1629m e E 203.671,8697m; com azimute 93°18'07" e distância de 6,89 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.480.076,7660m e E 203.678,7489m; com azimute 88°56'21" e distância de 7,15 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.480.076,8983m e E 203.685,8927m; com azimute 121°17'38" e distância de 7,90 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.480.072,7972m e E 203.692,6395m; com azimute 170°50'13" e distância de 8,31 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.480.064,5951m e E 203.693,9625m; com azimute 158°06'24" e distância de 15,26 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.480.050,4399m e E 203.699,6510m; com azimute 160°09'33" e distância de 13,64 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.480.037,6076m e E 203.704,2812m; com azimute 161°43'55" e distância de 14,35 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.480.023,9815m e E 203.708,7792m; com azimute 187°18'23" e distância de 5,20 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.480.018,8221m e E 203.708,1177m; com azimute 142°58'10" e distância de 28,34 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.479.996,2002m e E 203.725,1834m; com azimute 162°25'13" e distância de 14,02 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.479.982,8387m e E 203.729,4167m; com azimute 172°48'56" e distância de 15,87 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.479.967,0960m e E 203.731,4011m; com azimute 183°20'42" e distância de 20,41 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.479.946,7230m e E 203.730,2104m; com azimute 203°03'04" e distância de 13,51 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.479.934,2876m e E 203.724,9188m; com azimute 220°31'58" e distância de 12,01 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.479.925,1594m e E 203.717,1135m; com azimute 235°39'14" e distância de 19,23 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.479.914,3115m e E 203.701,2385m; com azimute 238°12'04" e distância de 15,57 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.479.906,1094m e E 203.688,0093m; com azimute 249°12'20" e distância de 11,18 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.479.902,1406m e E 203.677,5583m; com azimute 253°30'40" e distância de 17,25 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.479.897,2458m e E 203.661,0218m; com azimute 247°37'12" e distância de 12,16 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.479.892,6156m e E 203.649,7770m; com azimute 223°01'30" e distância de 43,43 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.479.860,8656m e E 203.620,1436m; com azimute 218°09'26" e distância de 14,13 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.479.849,7530m e E 203.611,4123m; com azimute 195°29'19" e distância de 11,39 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.479.838,7728m e E 203.608,3696m; com azimute 192°26'00" e distância de 17,20 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.479.821,9717m e E 203.604,6654m; com azimute 209°29'29" e distância de 18,54 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.479.805,8321m e E 203.595,5373m; com azimute 193°07'23" e

distância de 22,14 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.479.784,2685m e E 203.590,5102m; com azimute 175°47'42" e distância de 9,02 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.479.775,2727m e E 203.591,1716m; com azimute 160°29'50" e distância de 6,74 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.479.768,9227m e E 203.593,4206m; com azimute 194°28'12" e distância de 12,71 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.479.756,6195m e E 203.590,2456m; com azimute 232°41'45" e distância de 3,49 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.479.754,5028m e E 203.587,4675m; com azimute 251°57'59" e distância de 5,98 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.479.752,6508m e E 203.581,7789m; com azimute 270°00'02" e distância de 2,91 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.479.752,6508m e E 203.578,8685m; com azimute 187°35'42" e distância de 2,00 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.479.750,6664m e E 203.578,6039m; com azimute 192°54'26" e distância de 13,03 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.479.737,9663m e E 203.575,6935m; com azimute 180°00'00" e distância de 3,44 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.479.734,5268m e E 203.575,6935m; com azimute 164°21'31" e distância de 3,43 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.479.731,2195m e E 203.576,6195m; com azimute 111°48'08" e distância de 2,14 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.479.730,4257m e E 203.578,6039m; com azimute 90°00'00" e distância de 4,76 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.479.730,4257m e E 203.583,3664m; com azimute 96°20'26" e distância de 4,79 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.479.729,8965m e E 203.588,1289m; com azimute 114°46'29" e distância de 5,68 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.479.727,5153m e E 203.593,2883m; com azimute 105°22'34" e distância de 5,49 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.479.726,0601m e E 203.598,5800m; com azimute 125°32'15" e distância de 5,69 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.479.722,7528m e E 203.603,2102m; com azimute 147°10'20" e distância de 4,88 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.479.718,6517m e E 203.605,8560m; com azimute 163°24'45" e distância de 6,49 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.479.712,4340m e E 203.607,7081m; com azimute 177°50'20" e distância de 7,02 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.479.705,4225m e E 203.607,9727m; com azimute 178°58'04" e distância de 14,69 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.479.690,7381m e E 203.608,2373m; com azimute 155°19'22" e distância de 5,39 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.479.685,8433m e E 203.610,4863m; com azimute 143°40'26" e distância de 5,58 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.479.681,3454m e E 203.613,7935m; com azimute 116°33'53" e distância de 5,92 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.479.678,6996m e E 203.619,0852m; com azimute 96°20'26" e distância de 9,58 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.479.677,6412m e E 203.628,6102m; com azimute 103°29'45" e distância de 6,80 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.479.676,0537m e E 203.635,2248m; com azimute 125°58'20" e distância de 10,13 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.479.670,1006m e E 203.643,4269m; com azimute 127°47'38" e distância de 8,20 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.479.665,0735m e E 203.649,9092m; com azimute 149°32'03" e distância de 7,83 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.479.658,3266m e E 203.653,8780m; com azimute 164°55'57" e distância de 3,56 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.479.654,8870m e E 203.654,8040m; com azimute 170°47'17" e distância de 4,96 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.479.649,9922m e E 203.655,5978m; com azimute 144°14'45" e distância de 4,08 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.479.646,6849m e E 203.657,9791m; com azimute 123°20'28" e distância de 6,02 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.479.643,3776m e E 203.663,0061m; com azimute 108°26'04" e distância de 7,95 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.479.640,8641m e E 203.670,5468m; com azimute 114°10'47" e distância de 7,11 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.479.637,9536m e E 203.677,0291m; com azimute 138°34'35" e distância de 6,00 m até o vértice 64, de

coordenadas N 7.479.633,4557m e E 203.680,9978m; com azimute 171°31'43" e distância de 6,29 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.479.627,2380m e E 203.681,9239m; com azimute 157°59'20" e distância de 6,71 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.479.621,0203m e E 203.684,4374m; com azimute 132°45'15" e distância de 9,55 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.479.614,5380m e E 203.691,4489m; com azimute 126°49'30" e distância de 13,42 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.479.606,4946m e E 203.702,1910m; com azimute 140°30'19" e distância de 12,48 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.479.596,8638m e E 203.710,1285m; com azimute 154°58'59" e distância de 8,76 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.479.588,9263m e E 203.713,8327m; com azimute 163°07'27" e distância de 9,78 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.479.579,5708m e E 203.716,6708m; com azimute 198°10'44" e distância de 7,16 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.479.572,7655m e E 203.714,4361m; com azimute 199°43'46" e distância de 7,12 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.479.566,0662m e E 203.712,0335m; com azimute 214°49'28" e distância de 8,90 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.479.558,7637m e E 203.706,9535m; com azimute 202°57'48" e distância de 6,78 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.479.552,5195m e E 203.704,3077m; com azimute 176°33'59" e distância de 10,60 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.479.541,9362m e E 203.704,9427m; com azimute 151°58'32" e distância de 7,43 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.479.535,3745m e E 203.708,4352m; com azimute 149°47'28" e distância de 27,55 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.479.511,5619m e E 203.722,2994m; com azimute 145°00'29" e distância de 14,21 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.479.499,9202m e E 203.730,4486m; com azimute 148°56'05" e distância de 20,51 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.479.482,3519m e E 203.741,0319m; com azimute 155°40'07" e distância de 13,36 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.479.470,1810m e E 203.746,5353m; com azimute 169°17'13" e distância de 11,96 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.479.458,4335m e E 203.748,7578m; com azimute 162°15'19" e distância de 11,11 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.479.447,8501m e E 203.752,1445m; com azimute 153°02'05" e distância de 6,77 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.479.441,8176m e E 203.755,2136m; com azimute 167°21'58" e distância de 6,29 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.479.435,6793m e E 203.756,5895m; com azimute 233°28'13" e distância de 3,56 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.479.433,5626m e E 203.753,7320m; com azimute 299°55'50" e distância de 4,03 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.479.435,5734m e E 203.750,2394m; com azimute 316°07'26" e distância de 7,63 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.479.441,0768m e E 203.744,9478m; com azimute 275°37'03" e distância de 6,49 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.479.441,7118m e E 203.738,4919m; com azimute 279°53'16" e distância de 11,71 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.479.443,7226m e E 203.726,9561m; com azimute 287°27'51" e distância de 9,87 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.479.446,6860m e E 203.717,5369m; com azimute 282°29'07" e distância de 15,18 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.479.449,9668m e E 203.702,7202m; com azimute 287°35'33" e distância de 13,66 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.479.454,0943m e E 203.689,7027m; com azimute 289°39'15" e distância de 7,87 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.479.456,7402m e E 203.682,2943m; com azimute 291°26'51" e distância de 6,37 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.479.459,0685m e E 203.676,3676m; com azimute 281°18'36" e distância de 6,48 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.479.460,3385m e E 203.670,0176m; com azimute 270°00'00" e distância de 8,04 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.479.460,3385m e E 203.661,9743m; com azimute 257°58'11" e distância de 6,60 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.479.458,9627m e E 203.655,5184m; com azimute 240°48'05" e distância de 4,12 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.479.456,9518m e E

203.651,9201m; com azimute 256°21'01" e distância de 7,62 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.479.455,1527m e E 203.644,5117m; com azimute 313°31'54" e distância de 2,92 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.479.457,1635m e E 203.642,3951m; com azimute 321°57'10" e distância de 6,18 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.479.462,0318m e E 203.638,5851m; com azimute 336°18'33" e distância de 11,33 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.479.472,4035m e E 203.634,0342m; com azimute 354°31'22" e distância de 7,76 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.479.480,1294m e E 203.633,2934m; com azimute 349°27'38" e distância de 9,26 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.479.489,2311m e E 203.631,6000m; com azimute 3°26'01" e distância de 10,60 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.479.499,8144m e E 203.632,2350m; com azimute 4°42'29" e distância de 9,03 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.479.508,8103m e E 203.632,9759m; com azimute 56°28'56" e distância de 9,77 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.479.514,2078m e E 203.641,1251m; com azimute 63°45'32" e distância de 8,38 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.479.517,9119m e E 203.648,6392m; com azimute 48°36'30" e distância de 8,32 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.479.523,4153m e E 203.654,8834m; com azimute 39°48'20" e distância de 10,75 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.479.531,6703m e E 203.661,7626m; com azimute 42°05'20" e distância de 4,42 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.479.534,9511m e E 203.664,7259m; com azimute 33°29'11" e distância de 8,25 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.479.541,8303m e E 203.669,2768m; com azimute 18°00'15" e distância de 13,35 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.479.554,5304m e E 203.673,4043m; com azimute 349°25'35" e distância de 8,07 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.479.562,4679m e E 203.671,9226m; com azimute 343°27'55" e distância de 7,07 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.479.569,2412m e E 203.669,9118m; com azimute 318°48'50" e distância de 11,25 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.479.577,7079m e E 203.662,5034m; com azimute 321°57'10" e distância de 9,27 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.479.585,0104m e E 203.656,7884m; com azimute 292°14'58" e distância de 5,03 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.479.586,9154m e E 203.652,1318m; com azimute 268°51'16" e distância de 5,29 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.479.586,8096m e E 203.646,8401m; com azimute 287°55'39" e distância de 7,56 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.479.589,1379m e E 203.639,6434m; com azimute 294°02'03" e distância de 8,58 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.479.592,6304m e E 203.631,8117m; com azimute 318°14'26" e distância de 3,97 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.479.595,5938m e E 203.629,1659m; com azimute 340°38'27" e distância de 8,30 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.479.603,4255m e E 203.626,4142m; com azimute 312°16'24" e distância de 6,29 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.479.607,6588m e E 203.621,7575m; com azimute 320°31'39" e distância de 4,66 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.479.611,2571m e E 203.618,7942m; com azimute 356°11'07" e distância de 6,36 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.479.617,6071m e E 203.618,3708m; com azimute 328°40'20" e distância de 5,70 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.479.622,4755m e E 203.615,4075m; com azimute 341°03'11" e distância de 7,50 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.479.629,5663m e E 203.612,9733m; com azimute 333°57'31" e distância de 10,37 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.479.638,8797m e E 203.608,4225m; com azimute 319°18'17" e distância de 6,98 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.479.644,1714m e E 203.603,8717m; com azimute 336°54'52" e distância de 7,02 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.479.650,6272m e E 203.601,1200m; com azimute 330°48'08" e distância de 8,24 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.479.657,8239m e E 203.597,0983m; com azimute 292°10'01" e distância de 3,09 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.479.658,9881m e E 203.594,2408m; com azimute 270°00'00" e

distância de 5,71 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.479.658,9881m e E 203.588,5258m; com azimute 287°15'55" e distância de 8,20 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.479.661,4222m e E 203.580,6941m; com azimute 303°41'26" e distância de 4,96 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.479.664,1739m e E 203.576,5666m; com azimute 315°00'00" e distância de 6,14 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.479.668,5131m e E 203.572,2274m; com azimute 299°34'40" e distância de 9,01 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.479.672,9581m e E 203.564,3957m; com azimute 293°25'44" e distância de 6,92 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.479.675,7098m e E 203.558,0457m; com azimute 281°18'35" e distância de 8,63 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.479.677,4031m e E 203.549,5790m; com azimute 267°55'48" e distância de 8,79 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.479.677,0856m e E 203.540,7949m; com azimute 283°36'02" e distância de 20,25 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.479.681,8481m e E 203.521,1098m; com azimute 290°43'16" e distância de 34,40 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.479.694,0190m e E 203.488,9364m; com azimute 308°39'34" e distância de 4,74 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.479.696,9823m e E 203.485,2322m; com azimute 302°22'19" e distância de 14,03 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.479.704,4965m e E 203.473,3789m; com azimute 312°27'17" e distância de 6,74 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.479.709,0473m e E 203.468,4047m; com azimute 302°52'07" e distância de 8,19 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.479.713,4923m e E 203.461,5255m; com azimute 315°00'01" e distância de 7,93 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.479.719,1015m e E 203.455,9164m; com azimute 328°46'53" e distância de 8,17 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.479.726,0865m e E 203.451,6830m; com azimute 341°12'02" e distância de 5,25 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.479.731,0607m e E 203.449,9897m; com azimute 324°27'44" e distância de 5,46 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.479.735,5057m e E 203.446,8147m; com azimute 324°27'44" e distância de 8,19 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.479.742,1732m e E 203.442,0522m; com azimute 57°59'25" e distância de 1,00 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.479.742,7024m e E 203.442,8988m; com azimute 25°46'11" e distância de 3,41 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.479.745,7716m e E 203.444,3805m; com azimute 46°19'55" e distância de 3,22 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.479.747,9941m e E 203.446,7088m; com azimute 57°50'53" e distância de 4,38 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.479.750,3224m e E 203.450,4130m; com azimute 68°11'56" e distância de 3,42 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.479.751,5924m e E 203.453,5880m; com azimute 18°55'28" e distância de 3,92 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.479.755,2966m e E 203.454,8580m; com azimute 19°17'24" e distância de 6,73 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.479.761,6466m e E 203.457,0805m; com azimute 12°18'29" e distância de 5,96 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.479.767,4674m e E 203.458,3505m; com azimute 345°27'59" e distância de 2,95 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.479.770,3250m e E 203.457,6097m; com azimute 321°20'25" e distância de 4,07 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.479.773,5000m e E 203.455,0697m; com azimute 308°48'39" e distância de 6,25 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.479.777,4158m e E 203.450,2013m; com azimute 307°00'39" e distância de 8,61 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.479.782,6016m e E 203.443,3222m; com azimute 311°51'19" e distância de 6,82 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.479.787,1525m e E 203.438,2422m; com azimute 317°13'52" e distância de 11,53 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.479.795,6192m e E 203.430,4105m; com azimute 307°28'35" e distância de 12,00 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.479.802,9217m e E 203.420,8855m; com azimute 301°09'33" e distância de 5,32 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.479.805,6734m e E 203.416,3346m; com azimute 313°46'49" e distância de 3,52 m até o vértice 170, de

coordenadas N 7.479.808,1075m e E 203.413,7946m; com azimute 303°41'26" e distância de 3,05 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.479.809,8009m e E 203.411,2546m; com azimute 268°38'07" e distância de 4,45 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.479.809,6950m e E 203.406,8096m; com azimute 274°34'26" e distância de 7,96 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.479.810,3300m e E 203.398,8721m; com azimute 279°12'38" e distância de 3,97 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.479.810,9650m e E 203.394,9562m; com azimute 311°11'13" e distância de 4,50 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.479.813,9284m e E 203.391,5696m; com azimute 329°44'37" e distância de 4,41 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.479.817,7384m e E 203.389,3471m; com azimute 334°47'56" e distância de 7,95 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.479.824,9351m e E 203.385,9604m; com azimute 341°04'31" e distância de 7,83 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.479.832,3434m e E 203.383,4204m; com azimute 342°49'05" e distância de 9,20 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.479.841,1369m e E 203.380,7014m; com azimute 341°06'57" e distância de 8,60 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.479.849,2768m e E 203.377,9170m; com azimute 329°37'15" e distância de 7,12 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.479.855,4151m e E 203.374,3187m; com azimute 345°15'22" e distância de 2,08 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.479.857,4260m e E 203.373,7895m; com azimute 10°57'16" e distância de 3,34 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.479.860,7068m e E 203.374,4245m; com azimute 23°29'57" e distância de 5,31 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.479.865,5751m e E 203.376,5412m; com azimute 16°55'35" e distância de 2,54 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.479.868,0093m e E 203.377,2820m; com azimute 359°59'59" e distância de 4,23 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.479.872,2427m e E 203.377,2820m; com azimute 327°05'41" e distância de 4,29 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.479.875,8410m e E 203.374,9537m; com azimute 294°13'41" e distância de 4,64 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.479.877,7460m e E 203.370,7204m; com azimute 293°30'52" e distância de 15,12 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.479.883,7785m e E 203.356,8562m; com azimute 300°18'24" e distância de 51,62 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.479.909,8263m e E 203.312,2924m; com azimute 310°34'50" e distância de 12,67 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.479.918,0686m e E 203.302,6694m; com azimute 313°46'54" e distância de 3,52 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.479.920,5028m e E 203.300,1294m; com azimute 320°24'41" e distância de 7,14 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.479.926,0061m e E 203.295,5785m; com azimute 333°26'06" e distância de 11,36 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.479.936,1661m e E 203.290,4985m; com azimute 342°22'40" e distância de 9,44 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.479.945,1620m e E 203.287,6410m; com azimute 338°35'16" e distância de 5,80 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.479.950,5595m e E 203.285,5244m; com azimute 11°53'15" e distância de 4,11 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.479.954,5812m e E 203.286,3710m; com azimute 350°50'19" e distância de 3,32 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.479.957,8620m e E 203.285,8419m; com azimute 62°18'02" e distância de 4,78 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.479.960,0845m e E 203.290,0752m; com azimute 39°35'17" e distância de 7,14 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.479.965,5878m e E 203.294,6260m; com azimute 91°52'38" e distância de 6,46 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.479.965,3762m e E 203.301,0819m; com azimute 101°49'19" e distância de 4,65 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.479.964,4237m e E 203.305,6327m; com azimute 74°10'04" e distância de 7,37 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.479.966,4345m e E 203.312,7236m; com azimute 96°24'03" e distância de 16,61 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.479.964,5824m e E 203.329,2336m; com azimute 94°40'38" e distância de 14,60 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.479.963,3918m e E

203.343,7857m; com azimute 90°00'00" e distância de 12,04 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.479.963,3918m e E 203.355,8243m; com azimute 90°34'02" e distância de 13,36 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.479.963,2595m e E 203.369,1858m; com azimute 95°00'21" e distância de 18,19 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.479.961,6720m e E 203.387,3098m; com azimute 101°11'21" e distância de 12,27 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.479.959,2907m e E 203.399,3483m; com azimute 111°22'12" e distância de 6,53 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.479.956,9095m e E 203.405,4338m; com azimute 112°14'59" e distância de 6,29 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.479.954,5282m e E 203.411,2546m; com azimute 97°51'11" e distância de 7,75 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.479.953,4699m e E 203.418,9275m; com azimute 80°52'12" e distância de 7,50 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.479.954,6605m e E 203.426,3359m; com azimute 127°14'04" e distância de 4,15 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.479.952,1470m e E 203.429,6432m; com azimute 132°30'36" e distância de 4,31 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.479.949,2366m e E 203.432,8182m; com azimute 99°09'46" e distância de 8,31 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.479.947,9136m e E 203.441,0203m; com azimute 84°25'39" e distância de 10,90 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.479.948,9720m e E 203.451,8682m; com azimute 75°29'36" e distância de 19,54 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.479.953,8668m e E 203.470,7860m; com azimute 73°04'20" e distância de 12,72 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.479.957,5710m e E 203.482,9568m; com azimute 82°29'34" e distância de 17,21 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.479.959,8199m e E 203.500,0225m; com azimute 87°11'50" e distância de 18,94 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.479.960,7460m e E 203.518,9402m; com azimute 140°42'40" e distância de 1,88 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.479.959,2907m e E 203.520,1309m; com azimute 139°30'49" e distância de 7,13 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.479.953,8668m e E 203.524,7611m; com azimute 120°10'25" e distância de 6,58 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.479.950,5595m e E 203.530,4496m; com azimute 133°58'37" e distância de 20,96 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.479.936,0074m e E 203.545,5309m; com azimute 126°39'23" e distância de 7,09 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.479.931,7740m e E 203.551,2195m; com azimute 72°38'46" e distância de 4,44 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.479.933,0969m e E 203.555,4528m; com azimute 10°47'02" e distância de 5,66 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.479.938,6532m e E 203.556,5111m; com azimute 26°33'55" e distância de 9,17 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.479.946,8553m e E 203.560,6122m; com azimute 27°34'55" e distância de 10,00 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.479.955,7189m e E 203.565,2424m; com azimute 40°48'55" e distância de 11,54 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.479.964,4501m e E 203.572,7830m; com azimute 46°04'51" e distância de 4,96 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.479.967,8897m e E 203.576,3549m; com azimute 50°28'38" e distância de 6,86 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.479.972,2554m e E 203.581,6466m; com azimute 33°41'25" e distância de 7,63 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.479.978,6054m e E 203.585,8800m; com azimute 6°28'58" e distância de 5,86 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.479.984,4262m e E 203.586,5414m; com azimute 12°28'30" e distância de 15,31 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.479.999,3752m e E 203.589,8487m; com azimute 23°35'42" e distância de 12,56 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.480.010,8846m e E 203.594,8758m; com azimute 32°24'00" e distância de 16,30 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.480.024,6430m e E 203.603,6071m; com azimute 34°08'36" e distância de 13,91 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.480.036,1524m e E 203.611,4123m; com azimute 48°14'22" e distância de 9,93 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.480.042,7670m e E 203.618,8206m; com azimute 32°44'07" e

distância de 15,41 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.480.055,7316m e E 203.627,1550m; com azimute 33°54'24" e distância de 9,72 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.480.063,8014m e E 203.632,5790m; com azimute 56°53'20" e distância de 7,27 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.480.067,7701m e E 203.638,6644m; com azimute 50°37'49" e distância de 6,67 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.480.072,0035m e E 203.643,8238m; com azimute 41°59'16" e distância de 5,34 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.480.075,9722m e E 203.647,3957m; com azimute 7°31'25" e distância de 7,07 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.480.082,9837m e E 203.648,3217m; 87°05'20" e 7,82 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

_____

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.100, DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, na importância de R$ 1.460.367,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, c/c o Inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2143, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2026, no valor de R$ 1.460.367,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos), na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com Anexos I e II.*

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.100/2026
ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.22	Secr. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
PROGRAMA	0008	Segurança Alimentar e Nutricional
PROJ./ATIV.	2042	Alimentação escolar
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
2573 Royalties Vinculados a Educação	**105.282,85**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2102	CAAPE - Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando
ELEMENTO	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**23.084,25**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2362	Manutenção da unidade administrativa - FME
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**30.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2362	Manutenção da unidade administrativa - FME
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**1.000.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS	**VALOR**
2601 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Federal - Bloco Estrutur	**50.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2111	Consórcios Intermunicipais de Saúde
ELEMENTO	3.3.71.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores - Transferências a Consórcios Públicos ME

FONTE RECURSOS	**VALOR**
1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Federal - Bloco Manuten	**252.000,00**

Total da Suplementação **1.460.367,10**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.100/2026
ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2093	Educação Infantil
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
2573 Royalties Vinculados a Educação		**105.282,85**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2093	Educação Infantil
ELEMENTO	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**108.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2104	Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**20.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	1037	Reestruturação de unidades de ensino fundamental
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**10.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2094	Ensino fundamental
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**498.032,45**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2094	Ensino fundamental
ELEMENTO	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704	Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**201.967,55**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2093	Educação Infantil
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704	Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**215.084,25**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

FONTE RECURSOS		**VALOR**
2601	Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Federal - Bloco Estrutur	**50.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2108	Atenção especializada ambulatorial e hospitalar
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS		**VALOR**
1600	Transf. Fundo a Fundo Recursos SUS - Gov. Federal - Bloco Manuter	**252.000,00**

Total da Anulação **1.460.367,10**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 14 de abril de 2026, JORGE XAVIER DA SILVA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 357, de 13 de abril de 2026.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, BEATRIZ BRÁS DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 427, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, EDUARDO MOREIRA FONTANA do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 504, de 15 de janeiro de 2025.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 428, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, LUCAS DOS SANTOS LIMA do cargo em comissão de Coordenador de Projetos, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 222, de 2 de março de 2026.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 4 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 1.037, de 28 de maio de 2025, veiculada no Diário Oficial nº 539, de 29/5/2025 a 30/5/2025, que designou VIVIAN RAIMUNDO DA SILVA NADER, cargo Advogada do Município – matrícula nº 26138, para exercer suas atividades laborais no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BUZIOSPREV.

.

.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 231 DE 12 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), em conformidade com o Processo Administrativo nº 4216/2026 - E,

RESOLVE:

CANCELAR a contar de 11/05/2026, a VACÂNCIA, para posse em cargo inacumulável, do servidor **PHELLIPE ALVES DE SOUZA,** no cargo de Inspetor de Alunos, estatutário, matrícula nº 13987, concedida no Processo Administrativo nº 5674/2025-E .

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 12/05/2026 11:27:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 232, DE 12 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, e de acordo com o Art. 32, da Lei Complementar nº 15, de 15/01/2007.

RESOLVE:

TORNAR VAGO, com efeito desde 01 de maio de 2026, o cargo de provimento efetivo de Agente de Secretaria Escolar, da servidora **ELIANE DA SILVA MOREIRA**, estatutária, matrícula nº 5281, por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, consubstanciada no Processo Administrativo nº 210/2025, em conformidade com a Portaria BÚZIOSPREV nº 056, de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 704.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 12/05/2026 11:28:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 209/2026, veiculada no Diário Oficial nº 702/2026, de 05/05/2026 e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5777/2026-E,

ONDE SE LÊ: "CONCEDER, a partir de 20 de janeiro de 2026, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **NATHALIA RAMOS PEREIRA TRINDADE,** cargo Psicólogo 20h, matrícula nº 25959, pelo período de 20/01/2026 a 19/07/2026.

LEIA-SE

"CONCEDER, a partir de 20 de janeiro de 2026, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **NATHALIA RAMOS PEREIRA TRINDADE,** cargo Psicólogo 20h, matrícula nº 25959, pelo período de 20/01/2026 a 11/07/2026.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 12/05/2026 11:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 219/2026, veiculada no Diário Oficial nº 702/2026, de 05/05/2026 e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3672/2025-F,

ONDE SE LÊ: "READAPTAR o servidor **RENATO LUIZ CUNHA JUNIOR,** cargo Inspetor de Alunos, estatutário, matrícula 12735, pelo período de 08 (oito) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo n° 3672/2025, surtindo efeitos pelo período de 27/04/2026 a 22/12/2026.

LEIA-SE

"CONCEDER, ao servidor **RENATO LUIZ CUNHA JUNIOR,** estatutário, matrícula nº 12735 cargo Inspetor de Alunos, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária de 50%, pelo período de 08 (oito) meses, em conformidade com o Processo Administrativo n° 3672/2025, surtindo efeitos pelo período de 27/04/2026 a 22/12/2026.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 13/05/2026 10:18:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

TERMO: ***CTO 001/2026***

PROCESSO: ***6093/2025***

CONTRATADA: ***CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***

OBJETO: ***Adesão a Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de outsoursing, que consiste na impressão corporativa, digitalização e reprografia pela Sec. Mun. Saúde***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***APOSTILAMENTO***

PRAZO: ***24 meses (ASSINATURA)***

VALOR: ***R$ 1.900.800,00***

ASSINATURA: ***24/03/2026***

OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento a correção da Cláusula primeira **onde se lê: (12 meses), para (24 meses)** e Cláusula segunda ambas do contrato nº 001/2026, em decorrência da necessidade de retificar o valor do contrato, de modo a adequar para o período de vigência de 24 (vinte quatro) meses, previsto na (cláusula oitava), passando a quantia de R$ 1.900.800,00 (um milhão, novecentos mil e oitocentos reais).

Armação dos Búzios, 24 de março de 2026

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: a8767d43-3471-45dd-9f7f-1b2cead0d021
SECOMP - MEMORANDO Nº 000309/2026



+DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

+OBJETO+

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da +REQUISITANTE+, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+, Fulcrada no artigo 75 -II da Lei Federal 14.133/21, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + , nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Portaria SECOMP XXXX e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo +PROCESSO+

Data e hora da sessão : XX/XX/XXXX às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - . TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - . MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - . DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
ANEXO V - . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - . DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS
ANEXO VII - . MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII - . MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX - . DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a +OBJETO+

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO / POR PREÇO GLOBAL

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3.4 - A administração não se obriga a contratar o objeto alvo do presente certame ora especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 - PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO (SEM CONTRATO) / DO CONTRATO

EM CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 71§1º do Decreto Municipal 2138/23.

4.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de ANEXO VIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4.3 - Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser ‘’prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Na forma do art. 86 §3º inciso II da Lei Federal 14.133/21 será PERMITIDA A ADESÃO a este registro de preços.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

EM CASOS SEM CONTRATO

4.5 - O prazo para execução do objeto será **OU** definido em cada solicitação de contratação originada deste registro de preços **OU** de XXXXX (XXX) dias , contados da data indicada no Termo de Autorização de Início, a ser emitido pela pasta requisitante

4.6 - O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.7 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.8 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

EM CASO DE CONTRATO

4.9 - O instrumento contratual vigerá pelo **OU** prazo definido em cada solicitação de contratação originada deste registro de preços **OU** de XXXXX (XXX) meses , contados da data de sua assinatura.

4.10 - O prazo para execução do objeto será prazo definido em cada solicitação de contratação originada deste registro de preços **OU** de XXXXX (XXX) meses , contados da data de sua assinatura

4.11 - O prazo determinado para início da execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.12 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.13 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

EM CASO DE CONTRATO CONTÍNUO

4.14 - O contrato decorrente da licitação, caracterizado como de natureza contínua, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.15 - Além da possiblidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

4.16 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

4.17 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é XXXXXXXXXXXXX, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

+FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX+

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Para fins de fruição dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 Poderão participar ainda as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da, mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

OU

7.3.2 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

7.3.2.1 - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

7.3.2.2 - apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação;

7.3.2.3 - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

7.3.2.4 - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.3.2.5 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.3.2.6 - Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) / 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do objeto; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital

10.11 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.11.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, sem prejuízo dos demais formulários quando requisitados, devem ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ ,.

10.11.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

10.11.2.1.1 - Em caso de julgamento unitário:

a) Serão referenciais os valores unitários ofertado pelas respectivas classificadas ora indicados na plataforma bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário ofertado na plataforma e na proposta pela quantidade e prazo (quando houver) prevalecerá o resultado da operação corrigida;

c) Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) Será tolerado valor a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado;

10.11.2.1.2 - Em caso de julgamento global ou por lote:

a) Será referencial o valor global ofertado na plataforma no caso de julgamento global ou o valor total de cada lote ofertado na plataforma no caso de julgamento por lote, bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Nenhum dos valores individuais dos itens componentes de cada lote ou do total do objeto será superior ao estabelecido no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

c) Detectada dissonância decorrida dos resultados das operações aritméticas de multiplicação, subtração, soma ou divisão, cujo valor total de cada lote ou global distoe do informado na plataforma, será o licitante instado à adequação **uma única vez e em prazo razoável sob risco de desclassificação**, ressalvado valores a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado

10.11.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.12 -O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.13 -Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 -Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + .

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **"PREÇO UNITÁRIO / PREÇO GLOBAL / MENSAL / ANUAL",** conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor +INFERIOR/SUPERIOR+ ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja +INFERIOR/SUPERIOR+ inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração indefinida desde que os lances, independente do autor, sejam proferidos com intervalos inferiores a 2 (dois minutos) contados do registro do último ofertado. Extrapolado o prazo de 2 minutos sem oferta de lances o sistema encerrará automaticamente a fase de disputa do que em seguida se iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade de proposta pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.17 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.17.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão ou 10% (dez por cento) - modalidade concorrência - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto á indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+;

15.4.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , de 2 (duas) horas e contado da

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.5.1 - Sob o risco de desclassificação em caso do não atendimento, devem acompanhar o formulário do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital preenchidas adequadamente ao valor da proposto com vistas à readequação de sua oferta final

A) ANEXO III.II– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
B) ANEXO III.III – CÁLCULO DE FORMAÇÃO DO BDI;
C) ANEXO III.IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da análise individualizada seguindo-se a ordem de classificação

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.8 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + .

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 34 IN SEGES 73/2022

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor acompanhada de seus respectivos anexos de proposta forma requisitada no item 15.5.1;.

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS em que se expresse inequivocamente de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ que sejam necessários a apuração

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a conformidade e aceitabilidade (incluindo exequibilidade) poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa de quaisquer das peças elencadas no item 15.10.2.1 alíneas **a** a **d,** das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse e/ou desídia do licitante o que culminará na desclassificação imediata e automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequivel(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 -O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 -A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.14 -Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 -A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

15.16 -DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.16.1 - Não será exigida garantia de proposta para este certame

OU

15.16.2 - - Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é exigida a prestação de garantia para assegurar a manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da licitação, a ser apresentada no momento da entrega da proposta.

15.16.3 - A garantia de proposta terá por base de cálculo os valores unitários estimados pela administração e incidirá sob a soma dos itens ou lotes de interesse do licitante ou sobre o valor total do certame quando o julgamento for por preço global.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

15.16.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada sob as seguintes modalidades:

15.16.4.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.16.4.2 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15.16.4.3 - Seguro-garantia;

15.16.4.4 - Fiança bancária.

15.16.5 - O termo de garantia de proposta deverá ser remetido para análise do agente de contratação na fase de julgamento e aceitabilidade de proposta a ser remetida junto com os demais documentos de análise de proposta aplicável a cada caso conforme orientação editalícia tais como proposta final, comprovação de exequibilidade, planilhas de composição de custos, cronograma físico financeiro e demais outro

15.16.6 - A garantia deverá ser válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta.

15.16.7 - O termo de garantia de proposta deverá estar devidamente formalizado, devendo ser lavrado em data anterior à data inaugural do certame.

15.16.8 - O termo de garantia de proposta deverá fazer referência ao certame epigrafado, sob pena de invalidação e desclassificação.

15.16.9 - A não apresentação da garantia de proposta no formato exigido implicará na desclassificação automática da licitante, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.16.10 - O valor da garantia será restituído, quando em caução em dinheiro, ao licitante que não for vencedor após o encerramento da licitação, e será retido para assegurar o cumprimento do contrato pelo vencedor, conforme disposições contratuais.

15.17 - DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO.

15.17.1 - Classificados o(s) proponente(es) de acordo com os preços ofertados, será o processo encaminhado à pasta requisitante para inauguração e execução da fase demonstrativa com vistas a avaliação de Amostras/Prova de conceito, na forma e sob os critérios já definidos no Termo de referência no item XXXXXXX.

15.17.2 - A pasta requisitante convocará, os vencedores para o ato demonstrativo, determinando-se data horas e locais para apresentação. em aviso amplo e disponibilizado no portal da transparência com devida antecedência.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

15.17.3 - O local e os procedimentos de demonstração serão públicos e acessível a todos

15.17.4 - Eventuais custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, fretes e demais que se incidam por ocasião da fase demonstrativa correrão por conta exclusivamente da licitante, sem que caiba qualquer direito de indenização ou regresso para os casos de reprovação do(s) produto(s).

15.17.5 - A ausência ou abstenção por parte do licitante quanto ao atendimento da fase demonstrativa será caracterizada como desistência de proposta, sujeito às penalizações legais cabíveis e aplicáveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

15.17.6 - Do ato demonstrativo público resultará ata circunstanciada onde serão relatados todos os fatos ocorridos.

15.17.7 - Do ato demonstrativo, exarar-se-á ,por Comissão Avaliadora, composta por comissão ou junta designada pela pasta requisitante, Laudo de Avaliação conclusivo com menção expressa à aprovação/reprovação do(s) produto(s) apresentados, devidamente acostado nos autos.

15.17.8 - O Laudo de Avaliação será divulgado no portal da transparência no prazo de até 48 horas da finalização do ato demonstrativo, ressalvado prazo diverso constante do Termo de Referência.

15.17.9 - A reprovação de produtos pela pasta requisitante, materializada através do laudo conclusivo, ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se da mesma forma já definida .

15.17.10 - Questionamentos ou apontamentos acerca do ato demonstrativo e/ou quanto ao laudo conclusivo serão proferidos formalmente na fase recursal do certame cuja petição será encaminhada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ à Comissão Avaliadora para manifestação.

15.17.11 - Encerrada a fase de apresentação de amostra/prova de conceito o processo retornará à Comissão de Licitação para inauguração da fase habilitatória.

15.17.12 - A eventual inabilitação de licitantes ensejará reclassificação das licitantes, com possível retomada da etapa demonstrativa, procedendo-se o ordenamento já estabelecido neste item.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital,.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após e julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais de forma que a licitante comprove o cumprimento de todas as condições habilitatórias e todos os outros demais critérios editalícios já na data do aludido marco sem prejuízo de manter atualizada a documentação previamente ao firmamento da ata de registro de preços e/ou contrato e durante toda a sua vigência.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - no modelo fornecido no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegócios-br/empreendedor;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - S**ociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **O consórcio de empresas**, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

17.3.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3.7.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município de Armação dos Búzios;

17.3.7.3 - a documentação de habilitação especificada no edital deve ser apresentada por cada empresa consorciada,

17.3.7.4 - a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

17.3.7.5 - a declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

17.3.7.6 - empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

17.3.8 - **A cooperativa de trabalho**, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 17.3 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);

V - registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

VI – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VII - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

VIII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

IX – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

X – três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

XI - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

17.3.9 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.10 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Não será exigida documentação de qualificação técnica.

OU

17.5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.5.2.1 - **Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação** de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

17.5.2.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5.2.1.2 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

17.5.2.2 - **Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições Do Objeto** – no modelo do ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO deste edital;

17.5.2.2.1 - A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: XXXXXXXXXXXX;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para o início do certame;

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

d) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação em até 48 horas antes da data fixada para a sessão pública;

e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o mesmo deverá apresentar declaração específica nos moldes constantes do ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO deste edital e não poderá alegar como fundamento para o inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas nos documentos integrantes do instrumento convocatório

17.5.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.5.3.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

17.5.4 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

17.5.5 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

17.5.6 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá contar com avaliação e manifestação do setor requisitante através de profissionais técnicos para a escorreita apuração da documentação de qualificação técnica.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira.

OU

17.6.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do(s) balanço(s) patrimonial(ais), a serem apresentados na forma da lei, para os quais serão observados os índices e resultados abaixo relacionados após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

A) $\text{Liquidez Geral} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ longo\ prazo} \geq 1$

B) $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

C) $\text{Solvencia Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a longo prazo}} \geq 1$

D) $\text{Capital Circulante Liquido} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} \geq 16{,}66\%$ do valor estimado

17.6.3 - Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

17.6.4 - Os resultado econômico perfilado nos subitens anteriores edital serão exigido para os dois últimos períodos contábeis exigíveis, conforme art. 69-I da Lei 14.133/2021, à exceção dos casos em que a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.5 - **Certidão negativa de falência, concordata** ou recuperação judicial, expedida por todos os cartórios competentes na comarca sede da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.6.5.1 - É prerrogativa do pregoeiro a consulta perante a sede do licitante de forma a apurar as comarcas responsáveis pela distribuição de ações falimentares. A constatação de ausência da certidão

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

expedida por quaisquer dos ofícios competentes na aludida comarca ensejará a imediata inabilitação da licitante.

17.6.5.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.6.5.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.6.6 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.6.6.1 - <u>Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)</u>:

17.6.6.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

17.6.6.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

17.6.6.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.6.6.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2 - <u>Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):</u>

17.6.6.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

17.6.6.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2.3 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.6.6.3 - <u>Sociedade criada no exercício em curso:</u>

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

17.6.6.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.6.6.3.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.6.6.4.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.6.4.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.7 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial, contando inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.6.8 - Não serão aceitas escriturações contábeis:

a) apresentados em períodos distintos dos já exigíveis;

b) incompletas e/ou compostas por peças de sistemas distintos (a exemplo de JUNTA COMERCIAL e SPED) referentes ao mesmo período de escrituração;
c) De somente um único período, à exceção de quando a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;
d) Com resultados parciais que não acumulados com os períodos finais de cada exercício.

17.6.9 - A exigência de apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10 - O resultado econômico-patrimonial perfilado poderá ser apresentado em demonstrativo contábil único na ocasião em que o último já exigível apresente os resultados patrimoniais dos dois últimos exercícios patrimoniais já exigíveis, à exceção no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10.1 - O disposto no item anterior não contraria as disposições do art. 69-I da 14133/21 visto que sua redação enfatiza resultados e não distingue número de instrumentos a serem apresentados, podendo mesmo ser instrumento único desde que cumpridas as formalidades de apresentação na forma já especificada neste edital e traga em seu corpo os resultados referentes aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, ou múltiplos desde que devidamente formalizados e demonstrem os resultados dos períodos requeridos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

17.6.11 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.6.12 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.6.13 - A licitante deverá apresentar, caso exigido pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

18.1 - Na forma do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a conclusão do presente procedimento culminará com ato de AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, o permanecerá à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma determinada no paragrafo único do mesmo artigo.

18.2 - Os processos de contratação direta não contarão com fase recursal, ressalvado direito de petição e denúncia

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência
19.1.2 - Multa
19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e
19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente)sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrencia, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E/OU PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA FORMAMIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.1 - Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

20.1.2 - A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.1.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração .

20.1.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.1.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

20.2.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

20.2.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.2.5 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

20.2.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.2.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

20.3 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.3.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.3.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.3.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.3.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.3.4.2 - Do ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar ....

a) Documento 01 ...

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

b) Documento 02 ...

20.3.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.3.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.3.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.3.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 20.3.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.3.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - GARANTIAS FINANCEIRAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA ADICIONAL

21.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

OU (quando o TR EXIGIR)

21.2 - Com a finalidade de resguardar a correta execução contratual será exigido recolhimento de:

21.2.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora deverá apresentar à Administração garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e à Administração, sendo que o original deste documento será depositado na Tesouraria à Administração, alternativamente, nas seguintes modalidades:

E / OU (obrigatório para obras e serviço de engenharia independente do TR.)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

21.2.2 - GARANTIA ADICIONAL (PARA OBRAS E ENGENHARIA): **Sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital**, nos termos do art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente **à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital.

21.3 - O recolhimento da(s) garantia(s) se dará(ão) nas modalidades e instruções abaixo indicadas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.4 - A garantia deverá ser apresentada à Administração em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da própria administração.

21.5 - No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

21.5.1 - Para valer-se do prazo consignado neste item a pleiteante deverá apresentar junto à documentação de proposta ou habilitação aviso de opção pela modalidade SEGURO-GARANTIA nos termos do Art. 96 inciso II da Lei 14133/2021. A não apresentação de aviso não acarreta desclassificação de proposta ou inabilitação e pressupõe opção do pleiteante pelas outras demais modalidades no seu prazo correspondente

21.6 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.7 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

21.8 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

21.9 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

III – prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

21.10 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.11 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.12 - A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

21.13 - Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

21.14 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Tesouraria da Prefeitura de Búzios, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

da Tesouraria, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

21.15 -A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

SERVIÇOS OU OBRAS

22.6 - Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

OU

COMPRAS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

22.7 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a +REQUISITANTE+ fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos,

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

EM CASO DE CONTRATO CONTÍNUO

24.3 - A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

24.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3.2 - ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/21.

24.5 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

24.6 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

24.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação,.

24.8 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.9 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

24.10 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

24.11 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , ouvida a pasta requisitante quando necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e e www.gov.br/compras/pthttp://www.gov.br/compras/pt-brbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XX DE XXXX DE XXXX

AUTOR

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário Estimado	Valor total
1					
2					
				VALOR GLOBAL:	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

+DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	modelo	Valor Unitário Proposto	Valor total
*1				*	*		
*2				*	*		
						VALOR GLOBAL:	

*Indicação requerida de marca e/ou modelo como condição de aceitabilidade e validade da proposta unitária

O preço total ofertado é R$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

Seguem com a presente proposta: na forma do item 15.5.1 os seguintes anexos: (*QUANDO EXIGIDOS)*
Doc 01 / ; Doc 01 / ; Doc 02 / Doc 03; Doc 03

BANCO:_____ CONTA CORRENTE:_____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

+DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que ( ) POSSUI ( ) NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com **a Administração Pública e Iniciativa Privada**, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

+DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

+DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituídos, expressamente DECLARA sob as penalidades cabíveis, que dos itens de interesse dessa proponente, caracterizados como inexequiveis na forma do item 15.10.1 do edital, ora apontados pelo pregoeiro:

- Ratificar sua plena exequibilidade, sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem estando ciente do compromisso e obrigação de firmar contrato com a administração pelo preço ora ofertado e defendido nesta oportunidade
- Que serão observados e honrados quantitativos, preços, prazos e critérios de qualidade ora definidos no edital e seus anexos
- Que temos a plena ciência que abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto submete o desidioso a sanções legais aplicáveis, dentre as quais advertência, multa, impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 incisos I a IV respectivamente da Lei Federal 14133/2021
- Que a depender do contexto social em que se insira o objeto, que a abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto enseja a incorrência de responsabilização civil e/ou criminal, sem prejuízo de culminações administrativas

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº +PROCESSO+
CONTRATO Nº __/202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA +REQUISITANTE+ E A EMPRESA +EXECUTANTE+

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) +REQUISITANTE+ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede administrativa situada na +Estrada da Usina Velha, nºº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETÁRIO+**,** portadora da cédula de identidade nº xxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+ , situada na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+ , xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos temos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+ **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,** realizado nos autos do Processo Administrativo n.º +PROCESSO+ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de +OBJETO+, em atendimento as necessidades da +REQUISITANTE+ , conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R$ xxxx (xxxxxxxxxx),** conforme termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUSIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Em caráter geral, o objeto será executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança quanto à execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - O recebimento definitivo da execução do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

SERVIÇOS OU OBRAS

4.5 - Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

OU

COMPRAS

4.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **+REQUISITANTE+** , inscrito no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+ , com sede +Estrada da Usina Velha, nºº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ,

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto naLei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - <u>CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-</u>

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) /

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - O tempo de reajuste será a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da +REQUISITANTE+: +FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX+

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

CONTRATO POR ESCOPO

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de . xxx (xxxx) dias/meses. contados da data de assinatura deste instrumento.

8.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

CONTRATO CONTÍNUO

8.2 - O prazo de vigência da contratação é de xxx (xxxx) dias/meses. contados da data de assinatura deste instrumento., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal 14133/2021);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que esteja relacionada à execução do objeto.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por **servidor** formalmente designado pela +REQUISITANTE+', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que nãoacarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessáriaspara execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS FINANCEIRA E ADICIONAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

OU (quando o TR EXIGIR)

12.2 - Com a finalidade de resguardar a correta execução contratual será exigido recolhimento de:

12.2.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora deverá apresentar à Administração garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e à Administração, sendo que o original deste documento será depositado na Tesouraria à Administração, alternativamente, nas seguintes modalidades:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

E / OU (obrigatório para obras e serviço de engenharia independente do TR.)

12.2.2 - GARANTIA ADICIONAL (PARA OBRAS E ENGENHARIA): **Sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edita**l, nos termos do art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente **à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital.

12.3 - O recolhimento da(s) garantia(s) se dará(ão) nas modalidades e instruções abaixo indicadas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.4 - A garantia deverá ser apresentada à Administração em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da própria administração.

12.5 - No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
12.8 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

12.9 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

IV – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

V – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

VI – prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

12.10 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12 - A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.13 - Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.14 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Tesouraria da Prefeitura de Búzios, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Tesouraria, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

12.15 - A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

OU

13.2 - é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) XXXX
b) YYYY
c) ZZZZZ

13.3 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

13.4 - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) .bbbb.
b) ..cccc.

13.4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4.3 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.4.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - **ajustes, suas alterações,** disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3 - . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 - contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

_____

+NOME SECRETÁRIO+
+Secretário Municipal de XXXXXXXX+
CONTRATANTE

_____

+EXECUTANTE+

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

+CNPJ EMPRESA+
+REPRESENTANTE+
CONTRATADA

Testemunha 01	**Testemunha 02**
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº XXX/XXXX**

+DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

Aos XXX.. dias do mês de XXXXXXX do ano de XXXXX, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+ , segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para +OBJETO+, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA –

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 71§1º do Decreto Municipal 2138/23

2.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES –

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **+EXECUTANTE+, CNPJ nº** +CNPJ EMPRESA+ cuja proposta foi adjudicada e homologada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).**

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

6.1 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado
f) quando o fornecedor não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
g) quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
h) quando o fornecedor for liberado por manifestação clara e expressa da administração;
i) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
j) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
k) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
l) quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela Administração;

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo(a), **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+** e pela **+EXECUTANTE+**

Armação dos Búzios, XXX, de XXXXX de XXXXX.

+NOME SECRETÁRIO+
+Secretário Municipal de XXXXXXXX+

+EXECUTANTE+
CNPJ nº +CNPJ EMPRESA+

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

+DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa ***(razão social)*** _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, através de seu representante legal constituído, em conjunto com seu responsável técnico ***(nome do responsável técnico)*** _____, profissional qualificado da área de ***(área técnica afeta ao objeto do certame)*** _____, sob o registro (***registro identificador e órgão de classe***) _____, vêm expressamente certificar a condição abaixo indicada:

*(____) **Compareceu perante a** **+REQUISITANTE+** a fim de tomar conhecimento todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário. Realizei visita técnica, o, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre as condições de execução e custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.*

*(____) **Absteve-se de comparecer perante a** **+REQUISITANTE+** do que abdicou portanto da realização visita técnica pelo que já possui inquestionavelmente o conhecimento necessário de todas as informações requeridas e todo o conteúdo necessário. Afirma ter conhecimento do local e seus acessos e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre as condições de execução e custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.*

Decorrente da opção supra assinalada, pelo que dou fé, declaro e asseguro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município e portanto Se submete às sanções legais aplicáveis em caso de atraso ou descumprimento da execução do objeto, já delineadas no presente edital e seus anexos.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

_____
Assinatura do responsável técnico



DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

+OBJETO+

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

1 - PREÂMBULO

1.1 -Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da +REQUISITANTE+, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL, Fulcrada no artigo 75 -VIII da Lei Federal 14.133/21, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + , nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Portaria SECOMP XXXX; Decreto Municipal 2899/2025 – Normatização das contratações emergenciais e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo +PROCESSO+

Data e hora da sessão : XX/XX/XXXX às 08:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - . TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - . MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - . DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO V - . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - . DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

ANEXO VII - . MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - . DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para +OBJETO+

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO / POR PREÇO GLOBAL

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DO CONTRATO

4.1 - O instrumento contratual vigerá pelo prazo de XXXXX (XXX) meses, contados da data de sua assinatura, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - O prazo para execução do objeto será de XXXXX (XXX) meses, contados do mesmo marco do item anterior

4.3 - O prazo determinado para início da execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.4 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.5 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

4.6 - A contratação emergencial deverá limitar-se às parcelas de obra ou serviço que possam ser concluídas no prazo máximo de 12 (doze) meses improrrogável, conforme estabelecido no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - A prorrogação de contrato emergencial é permitida em caráter excepcional sob a Lei de Licitações desde que o prazo total não ultrapasse 12 meses já consignados no item anteior e seja justificada a manutenção da necessidade para evitar prejuízo à continuidade do serviço público.

4.8 - A contratação de solução concorrente à deste certame que se origine de regular processo administrativo ensejará a qualquer tempo a rescisão do contrato emergencial.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é XXXXXXXXXXXXXX, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 -PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Para fins de fruição dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 Poderão participar ainda as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da, mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

OU

7.3.2 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

7.3.2.1 - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

7.3.2.2 - apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação;

7.3.2.3 - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

7.3.2.4 - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.3.2.5 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato

7.3.2.6 - Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) / 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

7.3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 -Não poderão disputar o certame ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

8.1.10 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.1.19 - Contratada diretamente por dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 referente a recontratação fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que extrapole o prazo máximo legal de 1 (um) ano.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do objeto; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação.

10.10 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

10.11 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.11.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, sem prejuízo dos demais formulários quando requisitados, devem ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ ,.

10.11.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.11.2.1 - Em caso de julgamento unitário:

a) Serão referenciais os valores unitários ofertado pelas respectivas classificadas ora indicados na plataforma bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário ofertado na plataforma e na proposta pela quantidade e prazo (quando houver) prevalecerá o resultado da operação corrigida;

c) Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) Será tolerado valor a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado;

10.11.2.2 - Em caso de julgamento global ou por lote:

a) Será referencial o valor global ofertado na plataforma ou o valor total de cada lote ofertado na plataforma, bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Nenhum dos valores individuais dos itens componentes de cada lote ou do total do objeto será superior ao estabelecido no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

c) Detectada dissonância decorrida dos resultados das operações aritméticas de multiplicação, subtração, soma ou divisão, cujo valor total de cada lote ou global distoe do informado na plataforma, será o licitante instado à adequação **uma única vez e em prazo razoável sob risco de desclassificação**, ressalvado valores a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado

10.11.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.12 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

10.13 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado nesta licitação eletrônica o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + .

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **"PREÇO UNITÁRIO / PREÇO GLOBAL / MENSAL / ANUAL",** conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor INFERIOR/SUPERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja INFERIOR/SUPERIOR inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração indefinida desde que os lances, independente do autor, sejam proferidos com intervalos inferiores a 2 (dois minutos) contados do registro do último ofertado. Extrapolado o prazo de 2 minutos sem oferta de lances o sistema encerrará automaticamente a fase de disputa do que em seguida se iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade de proposta pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.19.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.
15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto à indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+;

15.4.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.5.1 - Sob o risco de desclassificação em caso do não atendimento, devem acompanhar o formulário do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital preenchidas adequadamente ao valor da proposto com vistas à readequação de sua oferta final

A) ANEXO III.II– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
B) ANEXO III.III – CÁLCULO DE FORMAÇÃO DO BDI;
C) ANEXO III.IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ .

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o pregoeiro poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da observância da ordem de classificação.

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia.

15.8 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + .

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração - Art. 34 IN SEGES 73/2022

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 6 horas, conforme disposição do art. 37-III do Decreto Municipal 2.899/2025 , a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade.

15.10.2.1 - A Realização de diligências para a verificação da exequibilidade das propostas, serão publicadas no portal da transparência com a concessão de prazo de 06 (seis) horas, improrrogáveis, para a resposta do proponente, em observância ao princípio do contraditório, da ampla defesa e da celeridade processual, sob pena de desclassificação da proposta (Art. 37-III Decreto Municipal 2899/2025):

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor acompanhada de seus respectivos anexos de proposta forma requisitada no item 15.5.1;.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS em que se expresse inequivocamente de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ que sejam necessários a apuração

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada.

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a conformidade e aceitabilidade (incluindo exequibilidade) poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa de quaisquer das peças elencadas no item 15.10.2.1 alíneas **a** a **d,** das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse e/ou desídia do licitante o que culminará na desclassificação imediata e automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequivel(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

15.13 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42.

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

15.16 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.16.1 - Não será exigida garantia de proposta para este certame

OU

15.16.2 - - Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é exigida a prestação de garantia para assegurar a manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da licitação, a ser apresentada no momento da entrega da proposta.

15.16.3 - A garantia de proposta terá por base de cálculo os valores unitários estimados pela administração e incidirá sob a soma dos itens ou lotes de interesse do licitante ou sobre o valor total do certame quando o julgamento for por preço global.

15.16.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada sob as seguintes modalidades:

15.16.4.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.16.4.2 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15.16.4.3 - Seguro-garantia;

15.16.4.4 - Fiança bancária.

15.16.5 - O termo de garantia de proposta deverá ser remetido para análise do agente de contratação na fase de julgamento e aceitabilidade de proposta a ser remetida junto com os demais documentos de análise de proposta aplicável a cada caso conforme orientação editalícia tais como proposta final, comprovação de exequibilidade, planilhas de composição de custos, cronograma físico financeiro e demais outro

15.16.6 - A garantia deverá ser válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta.

15.16.7 - O termo de garantia de proposta deverá estar devidamente formalizado, devendo ser lavrado em data anterior à data inaugural do certame.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

15.16.8 - O termo de garantia de proposta deverá fazer referência ao certame epigrafado, sob pena de invalidação e desclassificação.

15.16.9 - A não apresentação da garantia de proposta no formato exigido implicará na desclassificação automática da licitante, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.16.10 - O valor da garantia será restituído, quando em caução em dinheiro, ao licitante que não for vencedor após o encerramento da licitação, e será retido para assegurar o cumprimento do contrato pelo vencedor, conforme disposições contratuais.

15.17 - DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO.

15.17.1 - Classificados o(s) proponente(es) de acordo com os preços ofertados, será o processo encaminhado à pasta requisitante para inauguração e execução da fase demonstrativa com vistas a avaliação de Amostras/Prova de conceito, na forma e sob os critérios já definidos no Termo de referência no item XXXXXXX.

15.17.2 - A pasta requisitante convocará, os vencedores para o ato demonstrativo, determinando-se data horas e locais para apresentação. em aviso amplo e disponibilizado no portal da transparência com devida antecedência.

15.17.3 - O local e os procedimentos de demonstração serão públicos e acessível a todos.

15.17.4 - Eventuais custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, fretes e demais que se incidam por ocasião da fase demonstrativa correrão por conta exclusivamente da licitante, sem que caiba qualquer direito de indenização ou regresso para os casos de reprovação do(s) produto(s).

15.17.5 - A ausência ou abstenção por parte do licitante quanto ao atendimento da fase demonstrativa será caracterizada como desistência de proposta, sujeito às penalizações legais cabíveis e aplicáveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

15.17.6 - Do ato demonstrativo público resultará ata circunstanciada onde serão relatados todos os fatos ocorridos.

15.17.7 - Do ato demonstrativo, exarar-se-á ,por Comissão Avaliadora, composta por comissão ou junta designada pela pasta requisitante, Laudo de Avaliação conclusivo com menção expressa à aprovação/reprovação do(s) produto(s) apresentados, devidamente acostado nos autos.

15.17.8 - O Laudo de Avaliação será divulgado no portal da transparência no prazo de até 48 horas da finalização do ato demonstrativo, ressalvado prazo diverso constante do Termo de Referência.

15.17.9 - A reprovação de produtos pela pasta requisitante, materializada através do laudo conclusivo, ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se da mesma forma já definida .

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

15.17.10 - Questionamentos ou apontamentos acerca do ato demonstrativo e/ou quanto ao laudo conclusivo serão proferidos formalmente na fase recursal do certame cuja petição será encaminhada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ à Comissão Avaliadora para manifestação.

15.17.11 - Encerrada a fase de apresentação de amostra/prova de conceito o processo retornará à Comissão de Licitação para inauguração da fase habilitatória.

15.17.12 - A eventual inabilitação de licitantes ensejará reclassificação das licitantes, com possível retomada da etapa demonstrativa, procedendo-se o ordenamento já estabelecido neste item.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital de licitação.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após e julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , até a conclusão da fase de habilitação.

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais de forma que a licitante comprove o cumprimento de todas as condições habilitatórias e todos os outros demais critérios editalícios já na data do aludido marco sem prejuízo de manter atualizada a documentação previamente ao firmamento da ata de registro de preços e/ou contrato e durante toda a sua vigência.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou não pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens.

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental.

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegócios-br/empreendedor;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - S**ociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **O consórcio de empresas**, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

17.3.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3.7.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município de Armação dos Búzios;

17.3.7.3 - a documentação de habilitação especificada no edital deve ser apresentada por cada empresa consorciada

17.3.7.4 - a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

17.3.7.5 - a declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

17.3.7.6 - empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

17.3.8 - **A cooperativa de trabalho**, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 18.2 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);

V - registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

VI – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VII - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

VIII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

IX – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

X – três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

XI - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.3.9 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.10 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Não será exigida documentação de qualificação técnica

OU

17.5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.5.2.1 - **Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação** de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

17.5.2.1.1 - A licitante deverá comprovar que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado

17.5.2.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.5.2.1.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

17.5.2.2 - **Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições Do Objeto** – no modelo do ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO deste edital ;

17.5.2.2.1 - A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: XXXXXXXXXXXX;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para o início do certame;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

d) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação em até 48 horas antes da data fixada para a sessão pública;

e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o mesmo deverá apresentar declaração específica nos moldes constantes do Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições Do Objeto – ANEXO VIII deste edital e não poderá alegar como fundamento para o inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas nos documentos integrantes do instrumento convocatório

17.5.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.5.3.1 -Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

17.5.4 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

17.5.5 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

17.5.6 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá contar com avaliação e manifestação do setor requisitante através de profissionais técnicos para a escorreita apuração da documentação de qualificação técnica.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira

OU

17.6.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do(s) balanço(s) patrimonial(ais), a serem apresentados na forma da lei, para os quais serão observados os índices e resultados abaixo relacionados após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis::

A) $\text{Liquidez Geral} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ longo\ prazo} \geq 1$

B) $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

C) $\text{Solvencia Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a longo prazo}} \geq 1$

D) $\text{Capital Circulante Liquido} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} \geq 16{,}66\%$ do valor estimado

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

17.6.3 - Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

17.6.4 - Os resultado econômico perfilado nos subitens anteriores edital serão exigido para os dois últimos períodos contábeis exigíveis, conforme art. 69-I da Lei 14.133/2021, à exceção dos casos em que a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21

17.6.5 - **Certidão negativa de falência, concordata** ou recuperação judicial, expedida por todos os cartórios competentes na comarca sede da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.6.5.1 - É prerrogativa do pregoeiro a consulta perante a sede do licitante de forma a apurar as comarcas responsáveis pela distribuição de ações falimentares. A constatação de ausência da certidão expedida por quaisquer dos ofícios competentes na aludida comarca ensejará a imediata inabilitação da licitante.

17.6.5.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.6.5.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.6.6 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.6.6.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.6.6.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

17.6.6.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

17.6.6.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.6.6.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

17.6.6.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

17.6.6.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2.3 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.6.6.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

17.6.6.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.6.6.3.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.6.6.4.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.6.4.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.7 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial, contando inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.6.8 - Não serão aceitas escriturações contábeis:

a) apresentados em períodos distintos dos já exigíveis;
b) incompletas e/ou compostas por peças de sistemas distintos (a exemplo de JUNTA COMERCIAL e SPED) referentes ao mesmo período de escrituração;
c) De somente um único período, à exceção de quando a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;
d) Com resultados parciais que não acumulados com os períodos finais de cada exercício.

17.6.9 - A exigência de apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10 - O resultado econômico-patrimonial perfilado poderá ser apresentado em demonstrativo contábil único na ocasião em que o último já exigível apresente os resultados patrimoniais dos dois últimos exercícios patrimoniais já exigíveis, à exceção no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10.1 - O disposto no item anterior não contraria as disposições do art. 69-I da 14133/21 visto que sua redação enfatiza resultados e não distingue número de instrumentos a serem apresentados, podendo mesmo ser instrumento único desde que cumpridas as formalidades de apresentação na forma já especificada neste edital e traga em seu corpo os resultados referentes aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, ou múltiplos desde que devidamente formalizados e demonstrem os resultados dos períodos requeridos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

17.6.11 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.6.12 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.6.13 - A licitante deverá apresentar, caso exigido pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

18.1 - Na forma do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a conclusão do presente procedimento culminará com ato de AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, o permanecerá à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma determinada no paragrafo único do mesmo artigo.

18.2 - Os processos de contratação direta emergencial não contarão com fase recursal, ressalvado direito de petição e denúncia

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência

19.1.2 - Multa

19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e

19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - . Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrencia, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1.1 - Após a emissão da Autorização de Contratação Direta nos termos do art. 72-VIII da Lei 14133/21 como resultado do certame pelo titular do órgão requisitante, a proponente vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.1.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.1.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.1.4.2 - Do ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar ....

a) Documento 01 ...
b) Documento 02 ...

20.1.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.1.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.1.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.1.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.1.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

OU (quando o TR EXIGIR)

21.2 - Com a finalidade de resguardar a correta execução contratual será exigido recolhimento de:

21.2.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora deverá apresentar à Administração garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e à Administração, sendo que o original deste documento será depositado na Tesouraria à Administração, alternativamente, nas seguintes modalidades:

E / OU (obrigatório para obras e serviço de engenharia independente do TR.)

21.2.2 - GARANTIA ADICIONAL (PARA OBRAS E ENGENHARIA): **Sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edita**l, nos termos do art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente **à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital.

21.3 - O recolhimento da(s) garantia(s) se dará(ão) nas modalidades e instruções abaixo indicadas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.4 - A garantia deverá ser apresentada à Administração em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da própria administração.

21.5 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.7 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

21.8 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

III – prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

21.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11 - A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

21.12 - Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

21.13 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Tesouraria da Prefeitura de Búzios, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Tesouraria, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

21.14 - A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo da execução do objetos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

SERVIÇOS OU OBRAS

22.6 - Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

COMPRAS

22.7 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a +REQUISITANTE+ fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado eletronicamente ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ responderá aos pedidos de esclarecimentos limitado a uma hora anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo,

26.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e e www.gov.br/compras/pthttp://www.gov.br/compras/pt-brbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos para tal para conhecimento geral e dos interessados em participar do certame.

26.5 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+.

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso.

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XX DE XXXX DE XXXX

AUTOR
Cargo

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qte	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1					
2					
				VALOR GLOBAL:	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL
OBJETO: +OBJETO+

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	modelo	Valor Unitário Proposto	Valor total
1				*	*		
2				*	*		
						VALOR GLOBAL:	

*Indicação requerida de marca e/ou modelo como condição de aceitabilidade e validade da proposta unitária

O preço total ofertado é R$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

Seguem com a presente proposta: na forma do item 15.5.1 os seguintes anexos: (*QUANDO EXIGIDOS)*
Doc 01 / ; Doc 01 / ; Doc 02 / Doc 03; Doc 03

BANCO:_____ CONTA CORRENTE:_____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que ( ) POSSUI ( ) NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituídos, expressamente DECLARA sob as penalidades cabíveis, que dos itens de interesse dessa proponente, caracterizados como inexequiveis na forma do item 15.10.1 do edital, ora apontados pelo pregoeiro:

- Ratificar sua plena exequibilidade, sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem estando ciente do compromisso e obrigação de firmar contrato com a administração pelo preço ora ofertado e defendido nesta oportunidade
- Que serão observados e honrados quantitativos, preços, prazos e critérios de qualidade ora definidos no edital e seus anexos
- Que temos a plena ciência que abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto submete o desidioso a sanções legais aplicáveis, dentre as quais advertência, multa, impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 incisos I a IV respectivamente da Lei Federal 14133/2021
- Que a depender do contexto social em que se insira o objeto, que a abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto enseja a incorrência de responsabilização civil e/ou criminal, sem prejuízo de culminações administrativas

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº +PROCESSO+
CONTRATO Nº __/202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA +REQUISITANTE+ E A EMPRESA +EXECUTANTE+

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) +REQUISITANTE+ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, 600, Centro – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETARIO+**,** portadora da cédula de identidade nº xxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EXECUTANTE+ , situada na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +NOME REPRESENTANTE+, xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos temos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,** realizado nos autos do Processo Administrativo n.º +PROCESSO+ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de +OBJETO+, em atendimento as necessidades da +REQUISITANTE+ , conforme condições descritas no termo de referência.

1.2 - A contratação de solução concorrente à deste contrato que se origine de regular processo administrativo ensejará a qualquer tempo a rescisão do contrato emergencial.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R$ xxxx (xxxxxxxxxx),** conforme termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUSIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Em caráter geral, o objeto será executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança quanto à execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - O recebimento definitivo da execução do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

SERVIÇOS OU OBRAS

4.5 - Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

OU

COMPRAS

4.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **+REQUISITANTE+** , inscrito no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+ , com sede Estrada da Usina Velha, 600, Centro – Armação dos Búzios-RJ,

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto naLei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) / IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - O tempo de reajuste será a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da +REQUISITANTE+: FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de . xxx (xxxx) dias/meses. contados da data de assinatura deste instrumento.

8.2 - A prorrogação de contrato emergencial é permitida em caráter excepcional sob a Lei de Licitações desde que o prazo total não ultrapasse (12 meses) e seja justificada a manutenção da necessidade para evitar prejuízo à continuidade do serviço público.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

8.3 - A contratação de solução concorrente à deste contrato que se origine de regular processo administrativo ensejará a qualquer tempo a rescisão do contrato emergencial.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal 14133/2021);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que esteja relacionada à execução do objeto.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por **servidor** formalmente designado pela +REQUISITANTE+', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que nãoacarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessáriaspara execução da entrega.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS FINANCEIRA E ADICIONAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

OU (quando o TR EXIGIR)

12.2 - Com a finalidade de resguardar a correta execução contratual será exigido recolhimento de:

12.2.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora deverá apresentar à Administração garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e à Administração, sendo que o original deste documento será depositado na Tesouraria à Administração, alternativamente, nas seguintes modalidades:

E / OU (obrigatório para obras e serviço de engenharia independente do TR.)

12.2.2 - GARANTIA ADICIONAL (PARA OBRAS E ENGENHARIA): **Sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edita**l, nos termos do art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente **à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital.

12.3 - O recolhimento da(s) garantia(s) se dará(ão) nas modalidades e instruções abaixo indicadas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

II - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.l.

12.4 - A garantia deverá ser apresentada à Administração em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da própria administração.

12.5 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.6 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
12.7 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

12.8 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

IV – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

V – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

VI – prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

12.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11 - A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

12.12 - Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.13 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Tesouraria da Prefeitura de Búzios, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Tesouraria, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

12.14 - A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

13 - <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :</u>

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

<u>OU</u>

13.2 - é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) XXXX
b) YYYY
c) ZZZZZ

13.3 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

13.4 - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

a) .bbbb.
b) ..cccc.

13.4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4.3 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
13.4.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
13.4.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - **ajustes, suas alterações,** disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3 - . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Qu

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
18.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
18.12 - contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
18.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

_____

+NOME SECRETARIO+
+Secretário Municipal de XXXXXXXX+
CONTRATANTE

_____

+EXECUTANTE+
+CNPJ EXECUTANTE+
+NOME REPRESENTANTE+
CONTRATADA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

Testemunha 01	**Testemunha 02**
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX - EMERGENCIAL
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa ***(razão social)*** _____,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, através de seu representante legal constituído, em conjunto

com seu responsável técnico ***(nome do responsável técnico)*** _____

_____, profissional qualificado da área de ***(área técnica afeta ao objeto do certame)***

_____, sob o registro (***registro identificador e órgão de classe***)

_____, vêm expressamente certificar a condição abaixo indicada:

(____) ***Compareceu perante a Secretaria Municipal de .....*** *a fim de tomar conhecimento todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário. Realizei visita técnica, o, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre as condições de execução e custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.*

(____) ***Absteve-se de comparecer perante a Secretaria Municipal de ....*** *do que abdicou portanto da realização visita técnica pelo que já possui inquestionavelmente o conhecimento necessário de todas as informações requeridas e todo o conteúdo necessário. Afirma ter conhecimento do local e seus acessos e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre as condições de execução e custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.*

Decorrente da opção supra assinalada, pelo que dou fé, declaro e asseguro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município e portanto Se submete às sanções legais aplicáveis em caso de atraso ou descumprimento da execução do objeto, já delineadas no presente edital e seus anexos.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

_____
Assinatura do responsável técnico



+PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

+OBJETO+

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da +REQUISITANTE+, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + , nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Portaria SECOMP XXXX e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo +PROCESSO+

Data e hora da sessão : XX/XX/XXXX às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - . TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - . MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - . DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
ANEXO V - . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - . DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS
ANEXO VII - . MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII - . MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX - . DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a +OBJETO+

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO / POR PREÇO GLOBAL

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3.4 - A administração não se obriga a contratar o objeto alvo do presente certame ora especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4 - PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO (SEM CONTRATO) / DO CONTRATO

EM CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 71§1º do Decreto Municipal 2138/23.

4.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de ANEXO VIII- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4.3 - Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser ‘’prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Na forma do art. 86 §3º inciso II da Lei Federal 14.133/21 será PERMITIDA A ADESÃO a este registro de preços.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

EM CASOS SEM CONTRATO

4.5 - O prazo para execução do objeto será **OU** definido em cada solicitação de contratação originada deste registro de preços **OU** de XXXXX (XXX) dias , contados da data indicada no Termo de Autorização de Início, a ser emitido pela pasta requisitante

4.6 - O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.7 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.8 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

EM CASO DE CONTRATO

4.9 - O instrumento contratual vigerá pelo **OU** prazo definido em cada solicitação de contratação originada deste registro de preços **OU** de XXXXX (XXX) meses , contados da data de sua assinatura.

4.10 - O prazo para execução do objeto será prazo definido em cada solicitação de contratação originada deste registro de preços **OU** de XXXXX (XXX) meses , contados da data de sua assinatura

4.11 - O prazo determinado para início da execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.12 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.13 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

EM CASO DE CONTRATO CONTÍNUO

4.14 - O contrato decorrente da licitação, caracterizado como de natureza contínua, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.15 - Além da possiblidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

4.16 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

4.17 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é XXXXXXXXXXXXX, conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

+FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX+

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Para fins de fruição dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 Poderão participar ainda as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da, mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

OU

7.3.2 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

7.3.2.1 - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

7.3.2.2 - apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação;

7.3.2.3 - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

7.3.2.4 - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.3.2.5 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.3.2.6 - Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) / 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do objeto; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital

10.11 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.11.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, sem prejuízo dos demais formulários quando requisitados, devem ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ ,.

10.11.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.11.2.1.1 - Em caso de julgamento unitário:

a) Serão referenciais os valores unitários ofertado pelas respectivas classificadas ora indicados na plataforma bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário ofertado na plataforma e na proposta pela quantidade e prazo (quando houver) prevalecerá o resultado da operação corrigida;

c) Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) Será tolerado valor a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado;

10.11.2.1.2 - Em caso de julgamento global ou por lote:

a) Será referencial o valor global ofertado na plataforma ou o valor total de cada lote ofertado na plataforma, bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Nenhum dos valores individuais dos itens componentes de cada lote ou do total do objeto será superior ao estabelecido no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

c) Detectada dissonância decorrida dos resultados das operações aritméticas de multiplicação, subtração, soma ou divisão, cujo valor total de cada lote ou global distoe do informado na plataforma, será o licitante instado à adequação **uma única vez e em prazo razoável sob risco de desclassificação**, ressalvado valores a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado

10.11.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.12 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.13 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + .

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **"PREÇO UNITÁRIO / PREÇO GLOBAL / MENSAL / ANUAL",** conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor +INFERIOR/SUPERIOR+ ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja +INFERIOR/SUPERIOR+ inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração indefinida desde que os lances, independente do autor, sejam proferidos com intervalos inferiores a 2 (dois minutos) contados do registro do último ofertado. Extrapolado o prazo de 2 minutos sem oferta de lances o sistema encerrará automaticamente a fase de disputa do que em seguida se iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade de proposta pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

12.16 -Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.17 -Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.17.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão ou 10% (dez por cento) - modalidade concorrência - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ deverá propor negociação

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto á indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+;

15.4.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.5.1 - Sob o risco de desclassificação em caso do não atendimento, devem acompanhar o formulário do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital preenchidas adequadamente ao valor da proposto com vistas à readequação de sua oferta final

A) ANEXO III.II– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
B) ANEXO III.III – CÁLCULO DE FORMAÇÃO DO BDI;
C) ANEXO III.IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da análise individualizada seguindo-se a ordem de classificação

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.8 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o +MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO @ UNITÁRIO/LOTE/GLOBAL + .

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 34 IN SEGES 73/2022

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor acompanhada de seus respectivos anexos de proposta forma requisitada no item 15.5.1;.

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS em que se expresse inequivocamente de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ que sejam necessários a apuração

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a conformidade e aceitabilidade (incluindo exequibilidade) poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa de quaisquer das peças elencadas no item 15.10.2.1 alíneas **a** a **d,** das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse e/ou desídia do licitante o que culminará na desclassificação imediata e automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequivel(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

15.11 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 -O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 -A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.14 -Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 -A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

15.16 -DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.16.1 - Não será exigida garantia de proposta para este certame

OU

15.16.2 - - Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é exigida a prestação de garantia para assegurar a manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da licitação, a ser apresentada no momento da entrega da proposta.

15.16.3 - A garantia de proposta terá por base de cálculo os valores unitários estimados pela administração e incidirá sob a soma dos itens ou lotes de interesse do licitante ou sobre o valor total do certame quando o julgamento for por preço global.

15.16.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada sob as seguintes modalidades:

15.16.4.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.16.4.2 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15.16.4.3 - Seguro-garantia;

15.16.4.4 - Fiança bancária.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

15.16.5 - O termo de garantia de proposta deverá ser remetido para análise do agente de contratação na fase de julgamento e aceitabilidade de proposta a ser remetida junto com os demais documentos de análise de proposta aplicável a cada caso conforme orientação editalícia tais como proposta final, comprovação de exequibilidade, planilhas de composição de custos, cronograma físico financeiro e demais outro

15.16.6 - A garantia deverá ser válida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta.

15.16.7 - O termo de garantia de proposta deverá estar devidamente formalizado, devendo ser lavrado em data anterior à data inaugural do certame.

15.16.8 - O termo de garantia de proposta deverá fazer referência ao certame epigrafado, sob pena de invalidação e desclassificação.

15.16.9 - A não apresentação da garantia de proposta no formato exigido implicará na desclassificação automática da licitante, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.16.10 - O valor da garantia será restituído, quando em caução em dinheiro, ao licitante que não for vencedor após o encerramento da licitação, e será retido para assegurar o cumprimento do contrato pelo vencedor, conforme disposições contratuais.

15.17 - DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO.

15.17.1 - Classificados o(s) proponente(es) de acordo com os preços ofertados, será o processo encaminhado à pasta requisitante para inauguração e execução da fase demonstrativa com vistas a avaliação de Amostras/Prova de conceito, na forma e sob os critérios já definidos no Termo de referência no item XXXXXXX.

15.17.2 - A pasta requisitante convocará, os vencedores para o ato demonstrativo, determinando-se data horas e locais para apresentação. em aviso amplo e disponibilizado no portal da transparência com devida antecedência.

15.17.3 - O local e os procedimentos de demonstração serão públicos e acessível a todos

15.17.4 - Eventuais custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, fretes e demais que se incidam por ocasião da fase demonstrativa correrão por conta exclusivamente da licitante, sem que caiba qualquer direito de indenização ou regresso para os casos de reprovação do(s) produto(s).

15.17.5 - A ausência ou abstenção por parte do licitante quanto ao atendimento da fase demonstrativa será caracterizada como desistência de proposta, sujeito às penalizações legais cabíveis e aplicáveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

15.17.6 - Do ato demonstrativo público resultará ata circunstanciada onde serão relatados todos os fatos ocorridos.

15.17.7 - Do ato demonstrativo, exarar-se-á ,por Comissão Avaliadora, composta por comissão ou junta designada pela pasta requisitante, Laudo de Avaliação conclusivo com menção expressa à aprovação/reprovação do(s) produto(s) apresentados, devidamente acostado nos autos.

15.17.8 - O Laudo de Avaliação será divulgado no portal da transparência no prazo de até 48 horas da finalização do ato demonstrativo, ressalvado prazo diverso constante do Termo de Referência.

15.17.9 - A reprovação de produtos pela pasta requisitante, materializada através do laudo conclusivo, ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se da mesma forma já definida .

15.17.10 - Questionamentos ou apontamentos acerca do ato demonstrativo e/ou quanto ao laudo conclusivo serão proferidos formalmente na fase recursal do certame cuja petição será encaminhada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ à Comissão Avaliadora para manifestação.

15.17.11 - Encerrada a fase de apresentação de amostra/prova de conceito o processo retornará à Comissão de Licitação para inauguração da fase habilitatória.

15.17.12 - A eventual inabilitação de licitantes ensejará reclassificação das licitantes, com possível retomada da etapa demonstrativa, procedendo-se o ordenamento já estabelecido neste item.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital,.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após e julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais de forma que a licitante comprove o cumprimento de todas as condições habilitatórias e todos os outros demais critérios editalícios já na data do aludido marco sem prejuízo de manter atualizada a documentação previamente ao firmamento da ata de registro de preços e/ou contrato e durante toda a sua vigência.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

16.14 -A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 -As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - no modelo fornecido no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegócios-br/empreendedor;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

17.3.5.1 - S**ociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **O consórcio de empresas**, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

17.3.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3.7.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município de Armação dos Búzios;

17.3.7.3 - a documentação de habilitação especificada no edital deve ser apresentada por cada empresa consorciada,

17.3.7.4 - a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

17.3.7.5 - a declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

17.3.7.6 - empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

17.3.8 - **A cooperativa de trabalho**, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 17.3 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

V - registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

VI – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VII - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

VIII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

IX – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

X – três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

XI - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.3.9 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.10 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Não será exigida documentação de qualificação técnica.

OU

17.5.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.5.2.1 - **Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação** de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

17.5.2.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

17.5.2.1.2 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

17.5.2.2 - **Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições Do Objeto** – no modelo do ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO deste edital;

17.5.2.2.1 - A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: XXXXXXXXXXX;

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para o início do certame;

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

d) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação em até 48 horas antes da data fixada para a sessão pública;

e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, o mesmo deverá apresentar declaração específica nos moldes constantes do ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO deste edital e não poderá alegar como fundamento para o inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas nos documentos integrantes do instrumento convocatório

17.5.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.5.3.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

17.5.4 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

17.5.5 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

17.5.6 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ poderá contar com avaliação e manifestação do setor requisitante através de profissionais técnicos para a escorreita apuração da documentação de qualificação técnica.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira.

OU

17.6.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do(s) balanço(s) patrimonial(ais), a serem apresentados na forma da lei, para os quais serão observados os índices e resultados abaixo relacionados após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

A) $\text{Liquidez Geral} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ longo\ prazo} \geq 1$

B) $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

C) $\text{Solvencia Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante+Exigível a longo prazo}} \geq 1$

D) $\text{Capital Circulante Liquido} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} \geq 16{,}66\%$ do valor estimado

17.6.3 - Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

17.6.4 - Os resultado econômico perfilado nos subitens anteriores edital serão exigido para os dois últimos períodos contábeis exigíveis, conforme art. 69-I da Lei 14.133/2021, à exceção dos casos em que a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.5 - **Certidão negativa de falência, concordata** ou recuperação judicial, expedida por todos os cartórios competentes na comarca sede da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.6.5.1 - É prerrogativa do pregoeiro a consulta perante a sede do licitante de forma a apurar as comarcas responsáveis pela distribuição de ações falimentares. A constatação de ausência da certidão expedida por quaisquer dos ofícios competentes na aludida comarca ensejará a imediata inabilitação da licitante.

17.6.5.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

17.6.5.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.6.6 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.6.6.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.6.6.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

17.6.6.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

17.6.6.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.6.6.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

17.6.6.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

17.6.6.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.2.3 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.6.6.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

17.6.6.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.6.6.3.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.6.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

17.6.6.4.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.6.6.4.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.6.7 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial, contando inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.6.8 - Não serão aceitas escriturações contábeis:

a) apresentados em períodos distintos dos já exigíveis;

b) incompletas e/ou compostas por peças de sistemas distintos (a exemplo de JUNTA COMERCIAL e SPED) referentes ao mesmo período de escrituração;
c) De somente um único período, à exceção de quando a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;
d) Com resultados parciais que não acumulados com os períodos finais de cada exercício.

17.6.9 - A exigência de apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10 - O resultado econômico-patrimonial perfilado poderá ser apresentado em demonstrativo contábil único na ocasião em que o último já exigível apresente os resultados patrimoniais dos dois últimos exercícios patrimoniais já exigíveis, à exceção no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.6.10.1 - O disposto no item anterior não contraria as disposições do art. 69-I da 14133/21 visto que sua redação enfatiza resultados e não distingue número de instrumentos a serem apresentados, podendo mesmo ser instrumento único desde que cumpridas as formalidades de apresentação na forma já especificada neste edital e traga em seu corpo os resultados referentes aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, ou múltiplos desde que devidamente formalizados e demonstrem os resultados dos períodos requeridos.

17.6.11 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.6.12 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.6.13 - A licitante deverá apresentar, caso exigido pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, atinente a cada fase tratadas em separado – proposta e habilitação - qualquer licitante interessado em recorrer, deverá manifestar campo próprio do sistema sua intenção recursal, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ após o proferimento de resultado sob pena de preclusão. Fica autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6 - A via protocolar de apresentação de recursos e contrarrazões será exclusivamente a própria plataforma COMPRASGOV, desconsiderados quaisquer outras formas de remessa ou fora do prazo estabelecido.

18.7 - Sob o risco de invalidação, as peças recursais e de contrarrazões deverão fazer referencia à administração, ao certame e ao objeto bem como deverão indicar a data do documento e contar com assinatura eletrônica digital.

18.7.1 - Os recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

18.8 - Será legitimado à impetração das razões recursais ou contrarrazões os responsáveis pela administração da sociedade, assim indicados no contrato social ou documento dotado de fé pública ou quem por estes venha a ser designado, fazendo-se o recurso acompanhar por ato de delegação de

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

poderes ou procuração contendo indicação do autor para representação da proponente perante certames licitatórios ou especificamente ao certame recorrido.

18.9 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 -O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.12 -Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.13 -O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência
19.1.2 - Multa
19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e
19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente)sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrencia, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E/OU PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA FORMAMIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.1 - Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

20.1.2 - A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.1.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração .

20.1.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.1.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.2.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

20.2.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.2.5 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

20.2.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.2.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

20.3 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.3.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.3.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.3.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.3.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.3.4.2 - Do ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar ....

a) Documento 01 ...
b) Documento 02 ...

20.3.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.3.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.3.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.3.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 20.3.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.3.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - GARANTIAS FINANCEIRAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA ADICIONAL

21.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

OU (quando o TR EXIGIR)

21.2 - Com a finalidade de resguardar a correta execução contratual será exigido recolhimento de:

21.2.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora deverá apresentar à Administração garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e à Administração, sendo que o original deste documento será depositado na Tesouraria à Administração, alternativamente, nas seguintes modalidades:

E / OU (obrigatório para obras e serviço de engenharia independente do TR.)

21.2.2 - GARANTIA ADICIONAL (PARA OBRAS E ENGENHARIA): **Sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital**, nos termos do art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente **à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital.

21.3 - O recolhimento da(s) garantia(s) se dará(ão) nas modalidades e instruções abaixo indicadas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.4 - A garantia deverá ser apresentada à Administração em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da própria administração.

21.5 - No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

21.5.1 - Para valer-se do prazo consignado neste item a pleiteante deverá apresentar junto à documentação de proposta ou habilitação aviso de opção pela modalidade SEGURO-GARANTIA nos termos do Art. 96 inciso II da Lei 14133/2021. A não apresentação de aviso não acarreta desclassificação de proposta ou inabilitação e pressupõe opção do pleiteante pelas outras demais modalidades no seu prazo correspondente

21.6 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.7 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.8 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

21.9 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

III – prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

21.10 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.11 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.12 - A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

21.13 - Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

21.14 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Tesouraria da Prefeitura de Búzios, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Tesouraria, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

21.15 - A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

SERVIÇOS OU OBRAS

22.6 - Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

OU

COMPRAS

22.7 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a +REQUISITANTE+ fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

23.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

23.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

23.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

23.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado.

23.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

23.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

23.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

23.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

24.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

24.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

EM CASO DE CONTRATO CONTÍNUO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

24.3 - A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

24.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3.2 - ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/21.

24.5 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

24.6 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

24.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação,.

24.8 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.9 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

24.10 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

24.11 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

25 - SUSTENTABILIDADE

25.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

26.2 - O +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , nos autos do processo de licitação.

26.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , ouvida a pasta requisitante quando necessário..

26.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

26.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e e www.gov.br/compras/pthttp://www.gov.br/compras/pt-brbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 - É facultada ao +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

27.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

27.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

27.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

27.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

27.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+ , com auxílio da equipe de apoio.

27.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

27.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, XX DE XXXX DE XXXX

AUTOR

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário Estimado	Valor total
1					
2					
				VALOR GLOBAL:	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

+PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	marca	modelo	Valor Unitário Proposto	Valor total
*1				*	*		
*2				*	*		
						VALOR GLOBAL:	

*Indicação requerida de marca e/ou modelo como condição de aceitabilidade e validade da proposta unitária

O preço total ofertado é R$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

Seguem com a presente proposta: na forma do item 15.5.1 os seguintes anexos: (*QUANDO EXIGIDOS)*
Doc 01 / ; Doc 01 / ; Doc 02 / Doc 03; Doc 03

BANCO:_____ CONTA CORRENTE:_____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

+PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que ( ) POSSUI ( ) NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com **a Administração Pública e Iniciativa Privada**, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

+PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

+PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituídos, expressamente DECLARA sob as penalidades cabíveis, que dos itens de interesse dessa proponente, caracterizados como inexequiveis na forma do item 15.10.1 do edital, ora apontados pelo pregoeiro:

- Ratificar sua plena exequibilidade, sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem estando ciente do compromisso e obrigação de firmar contrato com a administração pelo preço ora ofertado e defendido nesta oportunidade
- Que serão observados e honrados quantitativos, preços, prazos e critérios de qualidade ora definidos no edital e seus anexos
- Que temos a plena ciência que abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto submete o desidioso a sanções legais aplicáveis, dentre as quais advertência, multa, impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 incisos I a IV respectivamente da Lei Federal 14133/2021
- Que a depender do contexto social em que se insira o objeto, que a abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto enseja a incorrência de responsabilização civil e/ou criminal, sem prejuízo de culminações administrativas

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº +PROCESSO+
CONTRATO Nº __/202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA +REQUISITANTE+ E A EMPRESA +EXECUTANTE+

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do(a) +REQUISITANTE+ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+, com sede administrativa situada na +Estrada da Usina Velha, nºº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ, representado por +NOME SECRETÁRIO+**,** portadora da cédula de identidade nº xxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, no cargo de **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **+EXECUTANTE+** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º +CNPJ EMPRESA+ , situada na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada pelo(a) Sr. +REPRESENTANTE+ , xxxxxxxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cujo teor segue instituído nos temos da Portaria SECOMP 001/2025, com fundamento na +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+ **prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,** realizado nos autos do Processo Administrativo n.º +PROCESSO+ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente constitui de +OBJETO+, em atendimento as necessidades da +REQUISITANTE+ , conforme condições descritas no termo de referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor GLOBAL deste contrato é de **R$ xxxx (xxxxxxxxxx),** conforme termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUSIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Em caráter geral, o objeto será executados conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA cujo inteiro teor integra o presente contrato independente de transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança quanto à execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.3 - O recebimento definitivo da execução do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil do executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

4.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

SERVIÇOS OU OBRAS

4.5 - Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

OU

COMPRAS

4.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.

5.2 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **+REQUISITANTE+** , inscrito no CNPJ/MF sob n.º +01.616.171/0001-02+ , com sede +Estrada da Usina Velha, nºº600, Centro+ – Armação dos Búzios-RJ,

5.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.4 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

5.6 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto naLei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

5.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6 - <u>CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-</u>

6.1 - Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) /

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - O tempo de reajuste será a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,.

6.6 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da +REQUISITANTE+: +FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX+

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

CONTRATO POR ESCOPO

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de . xxx (xxxx) dias/meses. contados da data de assinatura deste instrumento.

8.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.2 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

CONTRATO CONTÍNUO

8.2 - O prazo de vigência da contratação é de xxx (xxxx) dias/meses. contados da data de assinatura deste instrumento., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei Federal 14133/2021);

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que esteja relacionada à execução do objeto.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

10.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por **servidor** formalmente designado pela +REQUISITANTE+', conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

10.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que nãoacarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

10.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessáriaspara execução da entrega.

10.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

10.5 - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS FINANCEIRA E ADICIONAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - NÃO haverá exigências quanto ao recolhimento de Garantias Financeiras Da Execução Contratual E Garantia Adicional

OU (quando o TR EXIGIR)

12.2 - Com a finalidade de resguardar a correta execução contratual será exigido recolhimento de:

12.2.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL A licitante vencedora deverá apresentar à Administração garantia financeira de 2% (dois por cento) do preço total contratado, como segurança do fiel, completo e perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre a Contratada e à Administração, sendo que o original deste documento será depositado na Tesouraria à Administração, alternativamente, nas seguintes modalidades:

E / OU (obrigatório para obras e serviço de engenharia independente do TR.)

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

12.2.2 - GARANTIA ADICIONAL (PARA OBRAS E ENGENHARIA): **Sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edita**l, nos termos do art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente **à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigídas de acordo com este edital.

12.3 - O recolhimento da(s) garantia(s) se dará(ão) nas modalidades e instruções abaixo indicadas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.4 - A garantia deverá ser apresentada à Administração em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogáveis por igual período, a critério da própria administração.

12.5 - No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.8 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

12.9 - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

IV – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

V – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

VI – prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

12.10 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12 - A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.13 - Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.14 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

I - na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Tesouraria da Prefeitura de Búzios, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

II - nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido ao titular da Tesouraria, sem responsabilidade da administração por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo.

12.15 - A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

13 - <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO :</u>

13.1 - Não será admitida a subcontratação.

<u>OU</u>

13.2 - é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) XXXX

b) YYYY
c) ZZZZZ

13.3 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

13.4 - Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) .bbbb.
b) ..cccc.

13.4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4.3 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
13.4.4 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
13.4.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - **ajustes, suas alterações,** disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.3 - . Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 - contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

19.1 - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

_____

+NOME SECRETÁRIO+

+Secretário Municipal de XXXXXXXX+

CONTRATANTE

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

_____

+EXECUTANTE+
+CNPJ EMPRESA+
+REPRESENTANTE+
CONTRATADA

Testemunha 01	**Testemunha 02**
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº XXX/XXXX**

+PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

Aos XXX.. dias do mês de XXXXXXX do ano de XXXXX, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+ , segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para +OBJETO+, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA –

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 71§1º do Decreto Municipal 2138/23

2.1.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES –

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **+EXECUTANTE+, CNPJ nº** +CNPJ EMPRESA+ cuja proposta foi adjudicada e homologada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).**

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado

f) quando o fornecedor não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

g) quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

h) quando o fornecedor for liberado por manifestação clara e expressa da administração;

i) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

j) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

k) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela Administração;

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo(a), **+Secretário Municipal de XXXXXXXX+** e pela **+EXECUTANTE+**

Armação dos Búzios, XXX, de XXXXX de XXXXX.

+NOME SECRETÁRIO+
+Secretário Municipal de XXXXXXXX+

+EXECUTANTE+
CNPJ nº +CNPJ EMPRESA+

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

MINUTA DE EDITAL DE +PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

+PREGÃO / CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 9XXX/XXXX+
OBJETO: +OBJETO+

ÀO +AGENTE DE CONTRATAÇÃO+

A empresa ***(razão social)*** _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, através de seu representante legal constituído, em conjunto com seu responsável técnico ***(nome do responsável técnico)*** _____, profissional qualificado da área de ***(área técnica afeta ao objeto do certame)*** _____, sob o registro (***registro identificador e órgão de classe***) _____, vêm expressamente certificar a condição abaixo indicada:

*(____) **Compareceu perante a** **+REQUISITANTE+** a fim de tomar conhecimento todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário. Realizei visita técnica, o, pelo que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre as condições de execução e custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.*

*(____) **Absteve-se de comparecer perante a** **+REQUISITANTE+** do que abdicou portanto da realização visita técnica pelo que já possui inquestionavelmente o conhecimento necessário de todas as informações requeridas e todo o conteúdo necessário. Afirma ter conhecimento do local e seus acessos e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre as condições de execução e custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.*

Decorrente da opção supra assinalada, pelo que dou fé, declaro e asseguro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município e portanto Se submete às sanções legais aplicáveis em caso de atraso ou descumprimento da execução do objeto, já delineadas no presente edital e seus anexos.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

_____
Assinatura do responsável técnico

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 05/2025

10ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – AGENTE SEC. ESCOLAR

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação, para cadastro de reserva, prevista no Art. 36 do edital 05/2025 para o cargo de Agente Secretaria Escolar. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Av. José Bento Ribeiro Dantas, 296 - Rasa, no dia e horários indicados na tabela abaixo.

OBS: Na coluna de cotas "AC" equivale a Ampla Concorrência.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026

AGENTE SEC. ESCOLAR

DATA DE APRESENTAÇÃO: 14/05/2026

Class.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA/HORÁRIO
116	MISLENE DE REZENDE	21.06.1978	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
117	NARA CHAVES ZACARIAS	19.06.1989	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
118	LUIZA MENEZES CAETANO DA SILVA MONTEIRO	07.08.1990	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
119	PRISCILA CRISTINA MARTINS GOMES DA SILVA PINTO	19.08.1992	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
120	BRENNER HENRIQUE DE SOUZA	13.05.1993	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: b46f360f-883d-4dee-b6e3-a0cd083fb8f7
SEMED - MEMORANDO Nº 001304/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

121	MARCELI DE OLIVEIRA MACEDO	11.06.1993	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
122	NATÁLIA PINTO ALMEIDAA GRIGORIO	19.07.1994	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
124	ALINE VERÍSSIMO DE SOUA OLIVEIRA	28.02.2002	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
125	CAIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	17.10.2004	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
130	MARIA CLAUDIA DE SOUZA MENDONÇA DA CRUZ	24.11.1980	NÃO	NEGRO	11	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: b46f360f-883d-4dee-b6e3-a0cd083fb8f7
SEMED - MEMORANDO Nº 001304/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 05/2025

19ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação, para cadastro de reserva, prevista no Art. 36 do edital 05/2025 para o cargo de Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia, sito à Av. José B. R. Dantas, 296 - Rasa, nos dias e horários indicados na tabela abaixo.

OBS: Na coluna de cotas "AC" equivale a Ampla Concorrência.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026

PROFESSOR DOCENTE I

19ª CONVOCAÇÃO - DATA DE APRESENTAÇÃO: 14/05/2026

Class.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA/HORÁRIO
903	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	01/08/1984	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
904	SHIRLEY DA SILVA NASCIMENTO DE ALMEIDA	01/10/1984	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
905	GRAZIELE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS	18/07/1985	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
906	CAUANA EVANGELISTA BERILO	19/10/1985	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
907	FLAVIADE OLIVEIRA GONZAGA	24/03/1986	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e997b125-86b7-4a0e-b6b2-476e4f28f3e9
SEMED - MEMORANDO Nº 001306/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

908	JOSILENE GONÇALVES DOS SANTOS	20/08/1986	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
909	MONIQUE DE SOUZA CORREA	16/09/1986	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
910	JENIFER CRISTINA DOS REIS OLIVEIRA	06/01/1987	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
922	NATALIA AGUIAR DOMINGOS	26/12/1989	NÃO	NEGRO	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
911	THAIS DO AMARAL GURGEL MACHADO	22/01/1987	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
912	ARIANA CAMILA DE OLIVEIRA	12/08/1987	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
913	ELISABETE DIAS DE OLIVEIRA	26/10/1987	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
914	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS MIRANDA	16/11/1987	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
915	SHAYENE DE SOUZA AURELIANO GULIAS	13/01/1988	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
916	WANESSA MATTOS DOS SANTOS MELLO	21/01/1988	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
917	LETICIE DOS SANTOS DE ANDRADE	07/04/1988	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
918	MARIANA DA SILVA FÉLIX	05/05/1988	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
923	JULIANA APARECIDA DE FÁTIMA SILVA ALVES	10/02/1990	NÃO	NEGRO	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**
919	VANDERLEA KENE DA SILVA PEREIRA	11/06/1988	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 às 09:00H**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e997b125-86b7-4a0e-b6b2-476e4f28f3e9
SEMED - MEMORANDO Nº 001306/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 05/2025

5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROF. DOC II - FÍSICA

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação, para cadastro de reserva, prevista no Art. 36 do edital 05/2025 para o cargo de Professor Docente II - Física. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia, sito à Av. José B. R. Dantas, 296 - Rasa, nos dias e horários indicados na tabela abaixo.

OBS: Na coluna de cotas "AC" equivale a Ampla Concorrência.

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2026

PROFESSOR DOC II - FÍSICA

DATA DE APRESENTAÇÃO: 15/05/2026

Class.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA/HORÁRIO
7	FELIPE DA SILVA FREITAS	02/10/1989	NÃO	AC	10	**CONVOCADO**	**15/05 às 09:00H**
8	FABIO ALVES FERREIRA	16/06/1983	NÃO	AC	08	**CONVOCADO**	**15/05 às 09:00H**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Coordenação de Gestão de Pessoas

Endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 296 - Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ

Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: rh@educacaobuzios.net

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: ba0779b9-35b1-4d2f-b7bf-72e344b7b4af
SEMED - MEMORANDO Nº 001319/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 05/2025

5ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROF. DOC II - QUÍMICA

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação, para cadastro de reserva, prevista no Art. 36 do edital 05/2025 para o cargo de Professor Docente II - Química. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia, sito à Av. José B. R. Dantas, 296 - Rasa, nos dias e horários indicados na tabela abaixo.

OBS: Na coluna de cotas "AC" equivale a Ampla Concorrência.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026

PROFESSOR DOC II - QUÍMICA

DATA DE APRESENTAÇÃO: 14/05/2026

Class.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA/HORÁRIO
9	ENZA RAFAELA DEMARIA POVOLERI	14/03/1994	NÃO	AC	8	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**
17	YASMIM SOUZA DE OLIVEIRA	07/10/2000	NÃO	NEGRO	0	**CONVOCADO**	**14/05 ás 10:00H**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 9b8d9b55-9d38-4969-a4c7-44c692422b7b
SEMED - MEMORANDO Nº 001303/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 05/2025

9ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – AUXILIAR DE CRECHE

Vimos por meio deste trazer a público a convocação para entrega de documentação prevista no Art. 36 do edital 05/2025, para cadastro de reserva, para o cargo de Auxiliar de Creche. Os candidatos deverão se apresentar na Secretaria Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Av. José B. R. Dantas, 296 - Rasa, nos dias e horários indicados na tabela abaixo.

OBS: Na coluna de cotas "AC" equivale a Ampla Concorrência.

Armação dos Búzios, 12 de maio de 2026

AUXILIAR DE CRECHE

DATA DE APRESENTAÇÃO: 14/05/2026

Class.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	DATA/HORÁRIO
210	ELMA LUCIA VIANA	24.01.1978	NÃO	NEGRO	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
1428	GABRIELA BRAZ SAMPAIO	06.02.2003	SIM	PCD	0	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
211	JACKELINE DA SILVA MACÊDO	18.04.1979	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
212	MIRIELLE RODRIGUES DA SILVA	08.05.1981	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
213	MICHELLE BRUNO DA SILVA	24.05.1986	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
214	LUCIMARA SOARES DA CONCEIÇÃO	21.09.1988	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
215	MICHELE DE PAULA GONÇALVES	19.03.1992	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Coordenação de Gestão de Pessoas

Endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 296 - Rasa, Armação dos Búzios, CEP 28950-001 - RJ

Telefone: (22) 2350-6072 / E-mail: rh@educacaobuzios.net

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 54de06fd-8d1f-4c4a-81fa-96d382b37d90
SEMED - MEMORANDO Nº 001301/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

216	THAYNAR LOROSA DE OLIVEIRA ALVES	12.10.1993	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
217	RAYZA SILVA LOPES	16.12.1996	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**
218	FERNANDA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES	05.10.1997	NÃO	AC	12	**CONVOCADO**	**14/05 ás 11:00H**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 54de06fd-8d1f-4c4a-81fa-96d382b37d90
SEMED - MEMORANDO Nº 001301/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS
EDITAL nº01/2026 CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS
Italiano

CARIMBO DE DATA/ HORA	NOME	CURSOS	COMCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
4/17/2026 18:54:11	Karoline FANTINO BARCELLOS GONÇALVES	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/17/2026 18:54:39	Edna Piovesan da Silveira Fajardo	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/17/2026 19:14:09	Rodrigo Andréa Fajardo de Siqueira	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 10:38:48	Bernardo Ribeiro Monteiro	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 11:43:46	Carla Rimes da Silva Corrêa	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 12:48:41	Juan Manuel Massó	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 14:32:08	Layza Maria de Almeida Goulart	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 15:28:04	Gabriella Mansur Telles Ghazuíni	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 17:38:52	Denise Gonçalves de Jesus	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 20:51:26	Talita Alves Menengat	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/21/2026 0:09:34	Virginia Alicia Frutos	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/21/2026 8:27:14	Larissa Braga Cardoso	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/22/2026 13:53:50	Bernardo Gonçalves de Jesus	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/23/2026 13:56:25	Bernardo Sander	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/23/2026 15:26:08	Maria Helena de Moura	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/24/2026 17:40:34	Victor da Silva Albino	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/25/2026 8:47:43	Pamella Terezinha Souza de Oliveira	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/26/2026 14:42:16	Georgia Alves de Oliveira	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/27/2026 16:18:42	Anezia Aparecida dos santos Alves	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/6/2026 21:08:38	Santiago Calcabrini	Italiano sexta 18:30 - 20:10	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/7/2026 12:45:30	Monique Santana de Oliveira Sousa	Italiano sexta 18:30 - 20:10	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/25/2026 11:38:26	Giovana Pereira dos Santos	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Negros	Matrícula deferida
4/17/2026 18:58:09	João Henrique Aquino	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Negros	Matrícula deferida
4/20/2026 12:14:01	Carlos Guilherme Dos Santos Gonçalves	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Negros	Matrícula deferida
4/20/2026 13:11:28	Dayane Ferreira de Oliveira	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	Negros	Matrícula deferida
4/17/2026 20:08:21	Carlos Santiago Bergalli	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida
4/20/2026 10:07:05	Ágatha Victória Machado Siqueira	Italiano Multinível - Sexta-feira (18:30 as 20:10h)	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: a5812929-f681-4ee3-b532-5d667dde1e9
SEMED - MEMORANDO Nº 001269/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS
EDITAL nº01/2026 CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS
Espanhol (Hotelaria)

CARIMBO DE DATA/ HORA	NOME	CURSOS	COMCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
4/18/2026 11:57:38	Cristiane Pereira goncalves	Espanho para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 10:33:30	Bernardo Ribeiro Monteiro	Espanho para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 16:42:41	Rafaela Moura de França	Espanho para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/21/2026 20:12:04	Patrícia Portugal Cartacho Feliciano	Espanho para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/26/2026 18:48:23	Mariana Martins Montserrat Carreiro	Espanho para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/27/2026 18:19:29	Júlia Martins Rosestolato	Espanho para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/29/2026 23:15:07	Gabriella Mansur Telles Ghazuíni	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 11:37:35	Elzeli Coelho de Almeida Fernandes	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 11:40:53	Paulo Roberto Fernandes da Silva	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 14:06:30	Ana Carolina Tamiarana paz	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 18:29:12	Beatriz Norões Silva	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 21:24:10	Raize Silva Santos	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 21:28:36	Renata Isensee Nascimento	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 22:08:37	Jessica Soares Rangel	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 22:51:26	Maria Clara Barreto Alves do Nascimento	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 11:55:31	Claudia Alice Cardoso Freitas	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 12:08:06	Amanda Vitória Almeida de assis	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 13:01:51	Leonardo Souza Campos	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 14:13:12	Adriana Barbara Pires Basilio	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 14:15:40	Maria Quitéria da Silva Araújo	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 14:19:51	Renata de souza Pereira	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 14:20:49	Sidney Julio Epaminondas Ribeiro Filho	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 17:28:10	Cleidedilson de Souza teles	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 21:49:40	Elson Silva dos anjos	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/21/2026 8:38:23	Laura Teixeira Pereira	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Negros	Matrícula deferida
4/21/2026 14:54:00	Marcos de Assis Quintanilha	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Negros	Matrícula deferida
4/29/2026 11:05:19	Thuany de Souza Gonçalves	Espanhol para hotelaria - Sexta-feira (15:30 as 17:10h)	Quilombolas	Matrícula deferida

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: 6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
SEMED - MEMORANDO Nº 01299/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS
EDITAL nº01/2026 CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS
Espanhol

CARIMBO DE DATA/ HORA	NOME	CURSOS	COMCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
4/19/2026 23:52:16	Graciele Teles Medeiros Keyer	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
4/21/2026 19:20:42	Patrícia Portugal Cartacho Feliciano	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/21/2026 19:51:27	Daiane Cristina de Oliveira	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
4/21/2026 21:35:18	Rafaela Corrêa Caputo	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/22/2026 14:25:04	Pietro Machado Terra	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
4/25/2026 11:35:24	Giovana Pereira dos Santos	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
4/26/2026 22:57:06	Adriana Machado Pereira Ludolf	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/26/2026 23:04:38	Mauro Jose Ludolf	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/28/2026 7:39:22	Valeria de Souza Zangerolame	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/28/2026 15:14:56	Elisa Alves de Almeida	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
4/29/2026 9:53:24	BARBARA FERNANDES SOLANO	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 10:56:45	Angélica Guimarães Lopes	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
4/30/2026 13:45:29	Julio Cezar dos Santos Pinto	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 15:45:24	Claudia regina de Andrade Pinto	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 12:42:45	Enzo Rangel Lopes de Oliveira	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
5/5/2026 13:06:37	Ellen Fabricio da Silva Rosa	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Negros	Matrícula deferida
5/5/2026 14:50:32	Luiza Victória Chaves Ferreira	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Indígenas	Matrícula deferida
5/5/2026 19:59:20	Ricardo Augusto Amaral	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 19:59:38	Daiane Oliveira Rodrigues	Espanhol para agentes de secretaria escolar e Equipe pedagógica - Quinta-feira (18h as 19: 40h)	Indígenas	Matrícula deferida

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: a5012929-f681-4ee3-b532-5d607dde01e9
SEMED - MEMORANDO Nº 001/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS
EDITAL nº01/2026 CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS
Inglês (Hotelaria)

CARIMBO DE DATA/ HORA	NOME	CURSOS	COMCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
4/20/2026 8:00:15	Isabela Bahia Maldonado	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 8:00:15	Mariana Aparecida Cassini de Sousa	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 15:16:06	VITOR YAM XAVIER DOS SANTOS	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 15:46:58	Eduardo Ferreira leite	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/21/2026 15:19:28	Dhebora Fernanda Lima de Oliveira	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/22/2026 15:28:37	Salomé de Aquino Martins	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/22/2026 15:43:07	Salatiel Ferreira Lima	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/22/2026 15:51:30	Marluce de Aquino Martins	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/22/2026 17:03:48	Larissa Souza de Carvalho	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/25/2026 23:18:38	Claudio Janyo	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/29/2026 16:32:36	Luana Donato Bleinat	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/29/2026 16:47:24	Camily dos santos spinelly de Menezes	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/29/2026 16:52:29	Sophia Pacheco Da Silva	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/29/2026 17:48:12	Letícia Andrade Oliveira	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 13:55:11	Renato Gonçalves rangel	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 17:24:07	vanessa gomes	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/1/2026 7:13:31	Daiane Santos Alves magro	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/1/2026 15:48:01	Karla Nogueira de Miranda	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/1/2026 18:49:26	Ana Maria Figueiredo Nogueira	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 15:26:56	Nathalia formoso de Souza	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 23:04:00	Jéssica de Oliveira Silva	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Negros	Matrícula deferida
4/21/2026 13:31:56	Gilberto Tavares	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Negros	Matrícula deferida
4/29/2026 17:41:48	Uelington Santos da Silva	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	Negros	Matrícula deferida
5/4/2026 18:20:24	Josefina Cuello	Inglês para hotelaria - Sexta-feira (10h as 11:40h)	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida
5/7/2026 16:37:19	Cristina Martins	Inglês	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: 1e8129f9-f681-4ec3-b532-5d67dd6b1e8
SEMED - MEMORANDO Nº 001299/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS
EDITAL nº01/2026 CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS
Libras I

CARIMBO DE DATA/ HORA	NOME	CURSOS	COMCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
4/20/2026 22:36:16	Francisco gabriel Vieira dos Anjos	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/26/2026 14:31:33	Gleicilane Torres Basilio	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 22:57:13	Lilia Peres Carvalho	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 14:41:37	Jairo da Silva Bastos	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 21:42:41	Ana Carollyni Amorim Viana	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 0:42:58	Cintia Maria Simon da Silva	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 8:07:04	Maria Eduarda Rudge Wanderley	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 8:32:44	Luan Henrique Vieira Santos	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 9:59:23	Daniela da Silva Michels	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 13:03:52	Sonia Marreiro da Silva	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 13:19:18	Maria Beatriz Quintela	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 14:42:19	Samara Farias Fidelis	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 15:29:51	Cristina dos Santos	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 17:47:41	Marina Soledad Godoy	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/7/2026 12:29:13	Julia Gomes Pereira Barcelos	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/7/2026 14:50:02	Vaneida Paulo mariano	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/8/2026 9:19:59	Emanuele Oggione	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/9/2026 12:59:40	Jenifer Rodrigues Mendes	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/10/2026 21:26:39	Mariana Belén Pou	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/26/2026 14:00:51	Kethlyn Rodrigues Montezuma	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Negros	Matrícula deferida
4/26/2026 14:54:45	Orendina Alves Dias	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Negros	Matrícula deferida
4/29/2026 11:31:06	Hogla Noa Chim De Cristo	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Negros	Matrícula deferida
5/1/2026 17:29:26	Maria Luiza Da Costa Andrade De Souza	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Indígenas	Matrícula deferida
5/4/2026 21:11:12	Juliana Marina Veiga	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida
5/5/2026 7:45:00	Francisco Quintanilha da Silva	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida
5/5/2026 8:47:05	Simone Barbosa Lins	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida
5/5/2026 12:47:25	Enzo Rangel Lopes de Oliveira	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Negros	Matrícula deferida
5/6/2026 11:47:37	Kamila Victoria Duarte Vieira	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida
5/8/2026 0:49:46	Débora Emanuelle Neves da Silva Neves	Libras básico I Receptivo Turismo - Horário a definir	Negros	Matrícula deferida

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: 1e8129229-f681-4ec3-b532-5d67dddb1b18
SEMED - MEMORANDO Nº 001299/2026

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DO CENTRO DE IDIOMAS
EDITAL nº01/2026 CENTRO MUNICIPAL DE IDIOMAS
Líbras II

CARIMBO DE DATA/ HORA	NOME	CURSOS	COMCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
4/17/2026 18:53:19	Natally Novais Ferreira	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 14:51:45	Lorrany Fátima Souza Conceição	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/20/2026 19:54:52	Luciana Azevedo de Souto	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Negros	Matrícula deferida
4/21/2026 8:09:27	Carol Silveira Nogueira	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/21/2026 11:30:39	Hellen Vitória Silva da Fonseca	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/24/2026 14:57:33	Yuri Cabral de Lima Pires	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/26/2026 20:15:38	Lorrany Fátima Souza Conceição	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/29/2026 18:23:24	Patrícia Renata dos Reis Alcântara	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 14:37:25	Elisangela Marise da Silva Fernandes	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 17:30:40	Patricia Salles Martins bensabat	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	PcD (Pessoas com deficiência)	Matrícula deferida
4/30/2026 17:47:00	José Inácio De Andrade Neto	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
4/30/2026 21:03:04	Amanda Martins Barbosa	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/4/2026 15:53:48	Heloisa Silva Rodrigues	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 11:36:55	Sarah Fortes de Oliveira	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 14:36:12	Lara Fabia Mesaque dos Santos Rodrigues	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/5/2026 23:07:32	Yasmin Maitê Cunha	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/6/2026 13:11:57	Bianca Gomes Guimarães	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Ampla Concorrência	Matrícula deferida
5/7/2026 10:42:41	Carlisana da Silva Jacques Alves	Libras Básico II + Intermediário - Horário a definir	Negros	Matrícula deferida

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: 1801292a-f681-4ec3-b532-5d67dd1b1c9
SEMED - MEMORANDO Nº 001299/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO - CMS AB

Armação dos Búzios, 13 de maio de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

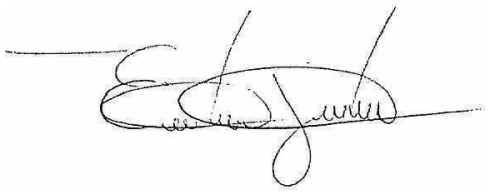
Ofício de publicação 13/2026 4º Reunião Ordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 4º REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL,

que será realizada na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Andira, s/n, VILA VERDE, RASA, Armação dos Búzios-RJ. Antiga POLICLÍNICA. Dia 20 de maio de 2026, quarta-feira, às 09h00.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Conferência Municipal de Saúde;
3. Assuntos Gerais.



Enéias Batista de Mattos
Presidente CMS-BZ

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:
Rua da Andira s/n — vila Verde CEP 28956-530

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ ATA Nº 04/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (09/04/2026), às nove horas e quinze minutos (9h15), de forma online no aplicativo Zoom, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios (CMDCA-AB).

A reunião foi presidida pela Sra. Paloma Heringer, Presidente do CMDCA e representante titular da entidade KUARÁ.

PRESENÇA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Estiveram presentes os seguintes conselheiros e participantes:

* Paloma Heringer – Presidente do CMDCA (Titular KUARÁ)

* Israel de Sant'Anna – Vice-Presidente do CMDCA (PROGEP)

* Violeta Caminos – Conselheira Titular pela AEP e 1ª Secretária do CMDCA

* Ana Júlia Valuche – 2ª Secretária do CMDCA e Coordenadoria da Criança e Adolescente

* Tatiane Gevigier – Suplente (A. Karate)

* Renata Sabino – Conselheira (SEMED)

* Bruna F. S. Monteiro – Conselheira (AOB)

Também participaram da reunião:

* Manuela Vitória de Oliveira Santos – Auxiliar Administrativa do CMDCA

* Ana Maria de Oliveira – tesoureira da ABEM

Foi verificada a presença de ⅔ (dois terços) dos conselheiros, configurando quórum regimental suficiente para deliberação, conforme normas do Conselho.

Diante da verificação do quórum, a Presidente declarou aberta a reunião.

PAUTAS DA REUNIÃO:
1. Apreciação e deliberação sobre o Edital e a Resolução para captação de recursos modalidade chancela;
2. Análise de Parecer Técnico-Jurídico acerca da participação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com assento no CMDCA em processos de chamamento público;
3. Apreciação da Resolução para ampliação da Coordenadoria da Infância e implementação da Escuta Especializada.
4. Assuntos Gerais

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO E DELIBERAÇÕES

A presidente Paloma Heringer deu abertura às pautas, iniciando a discussão acerca do edital de chancela, ressaltando a necessidade de torná-lo o mais transparente possível. Na oportunidade, apresentou minuta de resolução que regulamenta o procedimento de chancela.

Na sequência, a presidente Paloma sugeriu a fixação de percentual de 5% (cinco por cento) de reserva para o FMDCA sobre os valores captados pelas OSCs chanceladas, seguindo a resolução 137 do CONANDA. O vice-presidente, conselheiro Santana, sugeriu o percentual de 10% (dez por cento), considerando que o percentual de 20% (vinte por cento) seria elevado. Após discussão, ficou deliberado, por unanimidade, o percentual de 10% (dez por cento).

Feita a devida leitura e modificações, a Resolução 005/2026 para Implementação da modalidade de chancela de Projetos foi submetida à votação e aprovada por unanimidade.

Na Sequência, a presidente Paloma, como forma de garantir maior lisura e segurança jurídica em todos os processos de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil, apresentou a minuta de Resolução Dispõe sobre a participação de organizações da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios (CMDCA-AB) em editais de chamamento público e processos de chancela de projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e estabelece normas de prevenção a conflitos de interesse.

Para dar mais segurança ao processo, além de seguir exigir a observância das regras para a devida legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a Presidente sugeriu no texto da resolução incluir a participação de convidados externos para análise e emissão de parecer técnico de projetos avaliados, a fim de evitar questionamentos futuros. Propôs, para tanto, a inclusão de representantes do Conselho Tutelar, do Ministério Público e de consultor externo, responsáveis pela avaliação dos projetos, os quais, após análise e verificação do alcance da pontuação mínima exigida, seriam encaminhados à plenária para deliberação final.

Após amplo debate, o texto da Resolução 006/2026 foi aprovado por unanimidade.

Em seguida, iniciaram-se as discussões em torno da última pauta, que tratava da resolução para a ampliação da Coordenadoria da Infância (SEDESER) e implementação da escuta especializada para crianças e adolescentes vítimas de violência. Foi lido todo o teor da resolução e verificado o alinhamento da mesma com o Plano de Ação e de Aplicação aprovado em 02/04/2026. Por unanimidade, a resolução 004/2026 foi aprovada pelos presentes, de forma a ser encaminhada para que sejam feitos os repasses para a execução dessa ação já prevista e aprovada por todos.

Nos assuntos gerais, a conselheira Bruna manifestou preocupação quanto à possibilidade de prejuízos relacionados ao investimento oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da Resolução nº 004, especialmente diante de eventual mudança de governo, que poderia impactar a continuidade do projeto, inclusive com alteração de local.

Em resposta, foi reiterado que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercer sua função fiscalizadora, a fim de garantir a adequada execução e continuidade das ações.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente Paloma Heringer declarou encerrada a reunião às 10 horas e 40 minutos (10h40).

Eu, Violeta Caminos, 1ª Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente.

Armação dos Búzios, 9 de abril de 2026.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA ON-LINE 09/04/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA FRANKLIN HERINGER ANDRADE
Data: 10/04/2026 10:55:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PALOMA HENRINGER - PRESIDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
VIOLETA CAMINOS
Data: 13/04/2026 08:34:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIOLETA CAMINHOS

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA DE CAMPOS CRUZ MACHADO
Data: 10/04/2026 15:08:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA MACHADO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA JULIA VALUCHE DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2026 11:33:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA JÚLIA VALUCHE

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA FRANCISCA DOS SANTOS MONTEIRO
Data: 10/04/2026 15:44:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA FRANCISCA DOS S. MONTEIRO

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA SABINO DA SILVA
Data: 14/04/2026 10:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA SABINO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA MARIA DE OLIVEIRA
Data: 15/04/2026 07:31:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA DE OLIVEIRA

TATIANE GEVIEGER

CMADCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

gov.br Documento assinado digitalmente
MANUELA VITORIA DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 14/04/2026 11:03:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANUELA V. DE OLIVEIRA SANTOS

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL DE SANT ANNA
Data: 10/04/2026 10:52:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISRAEL DE SANT'ANNA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Vimos por meio deste trazer a público a **Errata** do Resultado Final do **Cadastramento** do PROGRAMA UNIBUZIOS no âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, quaisquer dúvidas que surgirem, podem ser resolvidas na sede da Secretaria ou por canais oficiais da mesma:

vivian da silva barbosa oliveira	Deferido (a)
Abel Júnior José do Couto	Deferido (a)
Adriany Azevedo Rosa	Deferido (a)
Adrielly Kelly Silva de Oliveira	Deferido (a)
Aiana Monteiro Gonçalves de Oliveira	Deferido (a)
Akila Monteiro Gonçalves de Oliveira	Deferido (a)
Alice Santos Lima	Deferido (a)
Amanda Maria Araujo Ventura	Deferido (a)
Ana Caroline Souza Pereira	Deferido (a)
Ana Clara Martins Da Silva	Deferido (a)
Ana Cristina Rocha Silva Teixeira	Deferido (a)
ana karolyna belarmindo gomes	Deferido (a)
Ana Laura Barros Monteiro	Deferido (a)
Ana Leticia dos Anjos Silva	Deferido (a)
ANA PAULA HERNANDES DA SILVA QUINTANILHA	Deferido (a)
André da Conceição nascimento	Deferido (a)
Andrey Holanda Bezerra	Deferido (a)
Andreza dos Santos Oliveira	Deferido (a)
Ayla Batista Ribeiro	Deferido (a)
Aylla de Souza Carvalho	Deferido (a)
Barbara Carvalho Almeida Camilo Pacheco	Deferido (a)
Barbara Silva Gomes Dias	Deferido (a)
Beatriz Bonifácio Jardim Nascimento	Deferido (a)
Beatriz Braga da Cunha	Deferido (a)
Biarrytz Garcia Gama	Deferido (a)
Brenda Almeida de Souza	Deferido (a)
Bruna Linhares Coutinho de Carvalho	Deferido (a)
Camila Isabelle Gonçalves dos Santos	Deferido (a)
Camila monteiro vital de oliveira	Deferido (a)
camila munis carvalho	Deferido (a)
Camila Santos Da Silva	Deferido (a)
Camilla Oliveira de França	Deferido (a)
Camylla Vitória de Souza Areal Neres	Deferido (a)
Carla Ametista Rezende Sampaio Bezerra	Deferido (a)

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2350-6079
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: fffd4fe7-6a81-4cd0-99ec-e30e335ecca6
SEDESER - DESPACHO Nº 000087/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Carolina dias do Prado	Deferido (a)
Chirley da Silva canazaro	Deferido (a)
CHRISTIAN DA SILVA ROCHA	Deferido (a)
cinthia alejandra ruiz diaz	Deferido (a)
Clara Azevedo Souza	Deferido (a)
Clara Silva de Almeida Tavares	Deferido (a)
Cristiane de souza	Deferido (a)
Cristiano Rezene dos Santos Junior	Deferido (a)
Cyntia Meireles de Souza	Deferido (a)
Daisy cristina de almeida	Deferido (a)
Dalila Raquel Gomes Neves	Deferido (a)
Daniela Souza Callado	Deferido (a)
Daniele dos Reis Santos	Deferido (a)
Daniella Cristina Da Silva Dias	Deferido (a)
Daniella Serapião Telles Roza	Deferido (a)
DAVID LIMA DO NASCIMENTO	Deferido (a)
Déborah Batista Gonzaga	Deferido (a)
DIEGO ROGELIO OLIVEIRA	Deferido (a)
Edilene Passos da Silva	Deferido (a)
Eduarda Licker Delfino	Deferido (a)
Eliziane Fátima Souza de Oliveira	Deferido (a)
Erica Carreiro dos Santos	Deferido (a)
Erica souza da Conceição machado	Deferido (a)
Érika Fernandes Soares	Deferido (a)
Eryca Sybelle Félix da costa	Deferido (a)
FELIPE ESPINDOLA BATISTA RODRIGUES PIMENTEL	Deferido (a)
Fernanda Barbosa	Deferido (a)
Fernanda de Carvalho Santos Ferreira	Deferido (a)
Flavyson Carlos Xerfan dos Anjos	Deferido (a)
Francisca das chagas da Silva Carneiro	Deferido (a)
Gabriel dos santos Costa	Deferido (a)
Gabriella Antunes da Silva Cunha	Deferido (a)
Gabriella de Oliveira Braga	Deferido (a)
Giovanna lima santana ana de oliveira	Deferido (a)
Giovanna Nolasco machado	Deferido (a)
Glenda Trindade Farias	Deferido (a)
Guilherme de Almeida Araújo	Deferido (a)
Guilherme Felicio de Farias	Deferido (a)
GUSTAVO CERQUEIRA FRAGA	Deferido (a)
Ingrid Ferreira da Silva	Deferido (a)
Ingrid Gouvea Antunes Da Silva	Deferido (a)

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2350-6079
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: fffd4fe7-6a81-4cd0-99ec-e30e335ecca6
SEDESER - DESPACHO Nº 000087/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Isabel sisternas dos Santos	Deferido (a)
Isabelly Carlos Nunes	Deferido (a)
izaiane dos santos coelho	Deferido (a)
Jacqueline da Mota Miranda	Deferido (a)
jamila da conceição porto	Deferido (a)
Jaqueline da Silva Correia	Deferido (a)
Jefferson de Souza Rosa	Deferido (a)
Jhenifer dos santos pereira	Deferido (a)
Jiennifer Ferreira Gonçalves	Deferido (a)
João Victor de Aquino Netto Paciello	Deferido (a)
Jorge Evangelista Candido	Deferido (a)
Julia de Souza Heringer	Deferido (a)
Julia dos Santos Gonçalves	Deferido (a)
Julia Marins Silva de Souza	Deferido (a)
Júlia Rei de Oliveira Borges	Deferido (a)
Kaelany Lissandra da Silva Rodrigues	Deferido (a)
Karen de Souza Pinto	Deferido (a)
Karen Souza Reis de Oliveira	Deferido (a)
Katlheen Cristina de Oliveira de Souza	Deferido (a)
Kauan Soares Guimarães	Deferido (a)
Kaulane Ramos da Silva	Deferido (a)
Kaylane Linhares De Carvalho	Deferido (a)
Kelly soares guimaraes da silva	Deferido (a)
Kelvin de Souza Amieiro Pires	Deferido (a)
Laura dos Santos Matias	Deferido (a)
Leonardo Lopes Dos Anjos	Deferido (a)
Lidiane da Silva Marins	Deferido (a)
Lilith Francisco dos Santos	Deferido (a)
Lorena Bitencourt Mendes Pereira	Deferido (a)
Lucas Campos Rodrigues Almeida	Deferido (a)
Lucas Resende Gomes	Deferido (a)
Luciano Moreira Ferreira	Deferido (a)
LUIS CARLOS CARDOSO DE CARVALHO	Deferido (a)
Luna Bignotti	Deferido (a)
Marcela Maria do Rosario	Deferido (a)
Marcella Goncalves Batista	Deferido (a)
Marcos Vinícius Pereira Martins	Deferido (a)
Maria Clara Souza de Jesus	Deferido (a)
Maria leticya da Silva Lopes	Deferido (a)
Maria Luiza de Sousa dos santos	Deferido (a)
Maria Mariana Dutra Borges	Deferido (a)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: fffd4fe7-6a81-4cd0-99ec-e30e335ecca6
SEDESER - DESPACHO Nº 000087/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Mariana Santos da Silva	Deferido (a)
Mariane de Souza da Silva	Deferido (a)
Mateus Santana Sampaio	Deferido (a)
MATEUS RODRIGUES DE FARIAS	Deferido (a)
Matheus Coutinho Gonçalves Bomfim	Deferido (a)
Matheus Gonçalves da Gama de Carvalho	Deferido (a)
Mayara Mauricio de Oliveira	Deferido (a)
Mayla Martins Braga	Deferido (a)
mercia vasconcelos torres	Deferido (a)
Michele Gomes de Carvalho	Deferido (a)
Miriam Bento Da Silva	Deferido (a)
MONICA PESSANHA DOS SANTOS DA SILVA	Deferido (a)
Natália Souto Abreu	Deferido (a)
Pablo Miguel Alves Pereira	Deferido (a)
Paloma Rodrigues pereira	Deferido (a)
Pedro Arthur Brito Xavier Garrido	Deferido (a)
Priscila de oliveira ribeiro Simão	Deferido (a)
Rafael Portes de Souza França	Deferido (a)
Rafaela Mendes Correia de Souza	Deferido (a)
Ramires Gomes Da Cruz	Deferido (a)
Raquel carneiro de almeida	Deferido (a)
Raquel Wandekochen da Silva	Deferido (a)
Regina Paula da Silva Correa Mota	Deferido (a)
Renan da Silva Correia	Deferido (a)
Renata de Oliveira Ribeiro Santos	Deferido (a)
RENATA FRANCISCA PESSANHA	Deferido (a)
Renata patrocínio de oliveira	Deferido (a)
Renata Santos Barreto	Deferido (a)
Renata soares pereira	Deferido (a)
Rodrigo de Oliveira Ribeiro	Deferido (a)
ROGÉRIO FLOR PEREIRA	Deferido (a)
Rogerio Rodrigues De Souza	Deferido (a)
Rosilene da Conceição Ferreira	Deferido (a)
Ruan Lemos soares	Deferido (a)
Ruana Grassini Monteiro	Deferido (a)
Sheila Santos Silva	Deferido (a)
Sophia Lara Borges Barbosa	Deferido (a)
Tamires Trindade da Cruz	Deferido (a)
Tatiane Brito Ribeiro	Deferido (a)
Thalita Pereira Simão	Deferido (a)
THAYANE DE FRANÇA SOARES DA CRUZ	Deferido (a)

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2350-6079
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: fffd4fe7-6a81-4cd0-99ec-e30e335ecca6
SEDESER - DESPACHO Nº 000087/2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Thayline Batista Lima	Deferido (a)
Thiago Machado de Paiva de Azevedo	Deferido (a)
Valdeir Mendonça Soares Júnior	Deferido (a)
Vanessa Santana de Oliveira	Deferido (a)
Victor Sena Barbosa	Deferido (a)
Maria Vitoria Alves	Deferido (a)
VITTÓRIA DA SILVA BANER	Deferido (a)
Wallace Rocha Cruz	Deferido (a)
Walkiria da Conceição Carvalho	Deferido (a)
Yasmim bento de carvalho	Deferido (a)
YASMIN DE SOUZA ANTUNES	Deferido (a)
Junio de Souza Quintanilha	Deferido (a)
Jossany Dias Carneiro	Deferido (a)

Assinado por JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA 025.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
13/05/2026 11:37:50

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2350-6079
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: fffd4fe7-6a81-4cd0-99ec-e30e335ecca6
SEDESER - DESPACHO Nº 000087/2026

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

DELIBERAÇÃO DO CMDCA-AB

RESOLUÇÃO N.º 004 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para ampliação da estrutura da Coordenadoria da Infância e Adolescência, implementação da Escuta Especializada no município de Armação dos Búzios, com a devida capacitação técnica da equipe.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-AB,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº956, de 27 de setembro de 2012, como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção e defesa dos Direitos da criança e adolescente do Município de Armação dos Búzios e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990, em Reunião Ordinária realizada em 09 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada em 09 de abril de 2026, ATA Nº 04/2026;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/CONANDA, especialmente art.16,§2º; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em 09/04/2026.

CONSIDERANDO o Plano de Ação 2026-2027 e o Plano de Aplicação exercício 2026, ambos aprovados por unanimidade na reunião ordinária do dia 09/04/2026.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do Plano de Ação 2026–2027 e do Plano de Aplicação do FMDCA 2026, aprovados pelo CMDCA, a ampliação da estrutura física e operacional da Coordenadoria da Infância e Adolescência do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º A presente autorização está vinculada à dotação orçamentária do programa de manutenção e fortalecimento da gestão pública municipal, no valor global de R$ 412.738,40 - quatrocentos e doze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos, prevista no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Parágrafo único. A execução da ampliação da estrutura observará os limites e a distribuição interna dos recursos definidos no Plano de Aplicação, no que se refere à ação de ampliação da estrutura física e operacional da Coordenadoria, a implementação da escuta especializada e a capacitação de equipe técnica.

Art. 3º A execução da ação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SEDESER, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e administrativo.

Art. 4º A ampliação da estrutura tem como finalidade:
I – implementação da escuta especializada, nos termos da Lei nº 13.431/2017;
II – fortalecimento da rede de proteção;
III – qualificação do atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 5º Os recursos destinados à presente ação possuem natureza de investimento e estruturação da política pública, nos termos do art. 16, §2º da Resolução nº 137/CONANDA, não se caracterizando como custeio permanente da administração pública.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 09 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA FRANKLIN HERINGER ANDRADE
Data: 17/04/2026 11:52:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paloma Franklin Heringer Andrade
Presidente do CMDCA-AB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

DELIBERAÇÃO DO CMDCA-AB RESOLUÇÃO N.º005 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Institui o mecanismo de captação de recursos por chancela de projetos no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Armação dos Búzios/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (CMDCA-AB), como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção e defesa dos Direitos da criança e adolescente do município de Armação dos Búzios, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 956, de 27 de Setembro 2012 e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990 e nas resoluções do CONANDA, em Reunião Ordinária realizada em 09 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2026, ATA Nº 04/2026;

CONSIDERANDO o papel do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento de financiamento da política municipal da infância;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 137/2010, que estabelece diretrizes para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, atribuindo aos Conselhos de Direitos a competência para disciplinar a gestão, aplicação e controle dos recursos;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária realizada em 02 de abril de 2026, ATA Nº 03/2026, anexado a esta resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as fontes de financiamento de programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2026, anexada a esta resolução, que dispões sobre o plano de Ação 2026-2027 do CMDCA-AB, feito a partir de

um diagnóstico e contextualização do município, determinando os objetivos, indicadores, metas e métricas do Plano de Ação 2026-2027, expressando as demandas sociais mais relevantes eleitas pelo Conselho de Direitos e estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas para o uso dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2026 anexada a esta resolução que estabelece o Plano de Aplicação Financeira para a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Armação dos Búzios - FMDCA, no ano de 2026, em no Artigo 4º: "Nos termos da Lei n° 14.692/2023, que alterou a Lei n° 8.069/90, prevendo a possibilidade de receitas a partir da chancela de projetos, com regulamentação em trâmite na respectiva comissão temática do CMDCA-AB fica ressalvada a possibilidade de previsão de tais receitas com a autorização orçamentária a partir da abertura de créditos adicionais"

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente os arts. 86, 87 e 88, que tratam da política de atendimento e da criação e gestão dos Conselhos de Direitos e dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a destinação de recursos incentivados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância de fomentar ações para a promoção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Armação dos Búzios, tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CMDCA de Armação dos Búzios, o mecanismo de **captação de recursos via FMDCA de projetos chancelado,** permitindo que organizações da sociedade civil previamente aprovadas realizam captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas mediante incentivo fiscal do Imposto de Renda.

§1º Poderão apresentar projetos as organizações da sociedade civil que:

- estejam regularmente constituídas e tenham atuação comprovada no município de Armação dos Búzios
- possuam CNPJ ativo
- estejam registradas no CMDCA
- atuem na área da infância e adolescência no município de Armação dos Búzios
- estejam em situação fiscal regular.

Art. 2º A chancela consiste na autorização concedida pelo CMDCA para que projetos aprovados possam captar recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º Os recursos captados deverão ser depositados diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com identificação do projeto beneficiário.

Art. 4º A execução dos projetos e a liberação dos recursos captados ocorrerão mediante celebração de instrumento jurídico apropriado, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Os projetos chancelados para captação via FMDCA deverão estar alinhados às diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDCA.

Art. 6º O CMDCA instituirá **edital permanente para seleção de projetos a serem chancelados para captação via FMDCA em fluxo contínuo**, permitindo que organizações da sociedade civil inscrevam projetos **entre fevereiro e outubro** do ano vigente, exceto se revogada esta resolução.

Art. 7º O CMDCA realizará **divulgação pública anual da abertura do processo de chancela**, com o objetivo de ampliar a participação das organizações da sociedade civil e estimular a captação de recursos para o FMDCA.

Art. 8º A organização administrativa anual para chancela de projetos para captação via FMDCA observará as seguintes etapas:

I – publicação do edital de chancela de projetos para captação via FMDCA e divulgação anual, em fevereiro de cada ano vigente, do período de abertura das inscrições
II – Recebimento, pelo CMDCA-AB, da inscrição de projetos pelas organizações da sociedade civil entre fevereiro e outubro de cada ano
III – análise técnica da documentação e do projeto conduzido pela Comissão do Fundo da Infância e da Adolescência e consultores externos, conforme critérios a serem detalhados em edital
IV – emissão de parecer técnico
V – deliberação em plenária do CMDCA
VI – publicação de Resolução dos projetos chancelados para captação via FMDCA

Art. 9º - A análise dos projetos observará critérios técnicos objetivos, com base em uma matriz de pontuação a ser detalhada em edital.

§1º A pontuação máxima será de 100 pontos e serão considerados aptos à chancela os projetos que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos.

9.1 Comissão de Avaliação

Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Avaliação instituída pelo CMDCA.

A Comissão de Avaliação será composta por conselheiros do CMDCA da Comissão do Fundo da Infância e da Adolescência e Conselheiros convocados por esta comissão para este fim, e contará com a participação de profissionais ou especialistas externos convidados, com reconhecida experiência nas áreas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

9.2 Composição da Comissão de Avaliação

- 2 conselheiros do governo
- 1 conselheiro da sociedade civil - sem projeto concorrendo
- 2 especialistas externos (serão convidados como especialistas externos com o seguinte perfil: consultores em políticas públicas, gestores de programas sociais, professores ou pesquisadores da UFF, UFRJ e UENF das áreas de serviço social, psicologia, políticas públicas e educação.

A fim de dar transparência e credibilidade ao processo de seleção, serão convidados a estar presentes como observadores/ouvintes, o(a) Promotor(a) ligado(a) à infância, um representante da Vara da Infância e da Juventude e um Conselheiro Tutelar.

9. 3 Compete à Comissão de Avaliação:

I – verificar a documentação apresentada pelas organizações proponentes;
II – analisar tecnicamente os projetos apresentados;
III – emitir parecer técnico fundamentado quanto à viabilidade e relevância social das propostas.

Os pareceres emitidos serão submetidos à deliberação da plenária do CMDCA.

A participação de especialistas externos tem caráter consultivo e visa fortalecer a transparência e a qualidade técnica do processo.

9.4 Recursos
Caberá recurso administrativo das decisões de não aprovação de projetos, no prazo e forma definidos em edital.

§1º Os critérios de avaliação, metodologia de pontuação e pontuação mínima para aprovação serão explicitados em edital.

§2º Somente serão aprovados projetos que atingirem pontuação mínima estabelecida no edital.

§3º Os projetos aprovados integrarão o **Banco Municipal de projetos Chancelados para Captação via FMDCA**, podendo captar recursos durante o prazo de 24 meses.

Art. 10º – As organizações da sociedade civil com assento no CMDCA poderão participar do processo de seleção, desde que observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

§1º Os conselheiros representantes de entidades proponentes deverão declarar impedimento, abstendo-se de participar de qualquer fase de análise, discussão e deliberação dos seus respectivos projetos.

§2º O impedimento será registrado em ata.

§3º A participação observará critérios técnicos definidos em edital.

Art. 11º Nos processos de chancela de projetos aprovados pelo CMDCA, será retido o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos recursos efetivamente captados pela organização da sociedade civil - **Resolução CONANDA nº 137/2010**

§1º O percentual referido no caput será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para fins de:

I – fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
II – financiamento de ações estratégicas definidas pelo CMDCA;
III – apoio à gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

§2º A retenção deverá estar expressamente prevista no edital de chancela e no termo de autorização para captação.

§3º O repasse do percentual ao FMDCA deverá ocorrer de forma automática ou conforme disciplinado em instrumento específico firmado com a entidade.

§4º O descumprimento da obrigação de repasse implicará:

I – suspensão da chancela;
II – impedimento de participação em novos editais;
III – demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 09 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PALOMA FRANKLIN HERINGER ANDRADE
Data: 10/04/2026 11:24:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paloma Franklin Heringer Andrade
Presidente do CMDCA-AB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

DELIBERAÇÃO DO CMDCA-AB

RESOLUÇÃO N.º 006 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a participação de organizações da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios (CMDCA-AB) em editais de chamamento público e processos de chancela de projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e estabelece normas de prevenção a conflitos de interesse.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – CMDCA/AB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), pela Constituição Federal e pela legislação municipal vigente, em Reunião Ordinária realizada em 09 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 09 de abril de 2026, ATA Nº 04/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, que prevê a criação de Conselhos de Direitos com composição paritária entre poder público e sociedade civil;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 13.019/2014, que reconhece a participação das organizações da sociedade civil na execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, isonomia e integridade nos processos de seleção de projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a realidade dos municípios de pequeno e médio porte, nos quais organizações com maior capacidade técnica frequentemente integram os Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada em 09 de Abril de 2026, ATA 004/2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para a participação de organizações da sociedade civil – OSCs com assento no CMDCA em:

I – editais de chamamento público para seleção de projetos financiados pelo FMDCA;
II – processos de chancela para captação de recursos incentivados;
III – demais instrumentos de fomento vinculados ao Fundo.

Art. 2º A participação das OSCs integrantes do CMDCA é permitida, desde que observadas as regras de impedimento, transparência e controle previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES**

Art. 3º Não há impedimento legal para que organizações da sociedade civil com assento no CMDCA apresentem projetos nos editais ou processos de chancela do FMDCA.

§1º A participação deverá ocorrer em igualdade de condições com as demais organizações concorrentes.

§2º É vedado qualquer tipo de favorecimento direto ou indireto decorrente da condição de conselheiro.

CAPÍTULO III

DO CONFLITO DE INTERESSE E IMPEDIMENTOS**

Art. 4º Configura conflito de interesse a participação de conselheiro em processo decisório que envolva organização à qual esteja vinculado, direta ou indiretamente.

Art. 5º Os conselheiros representantes de organizações proponentes ficam obrigados a:

I – declarar formalmente seu impedimento;
II – abster-se de participar de qualquer etapa relacionada ao processo de avaliação do seu projeto, incluindo:
a) análise técnica;
b) discussões
c) deliberação e votação

III – retirar-se do ambiente de reunião durante a apreciação da matéria, quando necessário.

§1º O impedimento deverá constar expressamente em ata.

§2º O descumprimento deste artigo implicará nulidade do ato e apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Art. 6º A análise dos projetos será realizada por Comissão de Avaliação designada pelo CMDCA.

Art. 7º A Comissão deverá:

I – possuir composição paritária, sempre que possível;
II – garantir ausência de conflito de interesse entre seus membros;
III – incluir, preferencialmente, técnicos com conhecimento nas áreas de:
a) políticas públicas;
b) infância e adolescência;

c) gestão de projetos;
IV – contar, sempre que possível, com especialistas externos convidados.

§1º É vedada a participação, na Comissão, de membros vinculados a entidades proponentes.

§2º Os membros da Comissão deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesse.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Art. 8º Os editais e processos de chancela deverão prever critérios objetivos, claros e previamente definidos, tais como:

I – adequação ao Plano de Ação e Aplicação do CMDCA;
II – relevância social do projeto;
III – capacidade técnica e operacional da entidade;
IV – viabilidade técnica e financeira;
V – impacto social esperado;
VI – mecanismos de monitoramento e avaliação.

§1º Os critérios deverão ser pontuados e mensuráveis.

§2º É vedada a utilização de critérios subjetivos sem parâmetros definidos.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**

Art. 9º Todos os atos relacionados aos processos de seleção deverão ser públicos, incluindo:

I – editais;
II – listas de inscritos;
III – atas de reuniões;
IV – resultados preliminares e finais;
V – pareceres técnicos.

Art. 10 O CMDCA deverá assegurar ampla publicidade, preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO VII

DA CHANCELA DE PROJETOS**

Art. 11 Nos processos de chancela, aplicam-se integralmente às regras desta Resolução, especialmente quanto:

I – ao impedimento de conselheiros;
II – à transparência;
III – à análise técnica imparcial.

Art. 12 A chancela não implica repasse automático de recursos públicos, sendo condicionada à captação pela entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 A vedação absoluta à participação de OSCs integrantes do CMDCA em editais ou processos de chancela não será adotada, considerando:

I – o princípio da eficiência;
II – a necessidade de execução das políticas públicas;
III – a realidade local.

Art. 14 Os casos omissos serão deliberados pela plenária do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Armação dos Búzios, 09 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA FRANKLIN HERINGER ANDRADE
Data: 09/04/2026 14:54:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paloma Franklin Heringer Andrade
(Presidente do CMDCA-AB)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Armação dos Búzios - Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios e define suas atribuições.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios – CMDCA-AB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 956/2012, em deliberação da Plenária realizada em 09 de abril de 2026, conforme Ata nº 04/2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 86, 88 e 90, que dispõem sobre a política de atendimento e a organização do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna do CMDCA para o pleno exercício de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizatórias e de controle social;

CONSIDERANDO a importância da atuação estruturada por comissões temáticas permanentes para garantir maior eficiência, especialização e continuidade das ações do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, a saber:

I – Comissão de Normas, Registro e Fiscalização;
II – Comissão do Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA);
III – Comissão de Políticas Públicas e Monitoramento;
IV – Comissão de Participação e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A Comissão de Normas, Registro e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- Israel de Sant'Anna (Representante Governamental);

- Essony Siqueira da Silva (Representante da Sociedade Civil).

Compete à Comissão:

I – proceder ao registro de organizações da sociedade civil junto ao CMDCA;
II – analisar e registrar programas de atendimento, nos termos do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – realizar a fiscalização das entidades e programas de atendimento;
IV – proceder à análise documental das organizações;
V – acompanhar e instruir denúncias relativas a entidades e serviços de atendimento à criança e ao adolescente.

Base legal: arts. 90 e 91 do ECA.

Art. 3º - A Comissão do Fundo da Infância e Adolescência (FMDCA) será composta pelos seguintes membros:

- Paloma Heringer (Representante da Sociedade Civil – Presidente do CMDCA);
- Ana Júlia Valuche (Representante Governamental).

Compete à Comissão:

I – elaborar e acompanhar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA;
II – propor e acompanhar editais de fomento;
III – analisar e acompanhar projetos aprovados por meio de chancela;
IV – promover estratégias de captação de recursos;
V – acompanhar a execução financeira e a prestação de contas dos projetos financiados.

Base legal: art. 260 do ECA e Resolução CONANDA nº 137/2010.

Art. 4º - A Comissão de Políticas Públicas e Monitoramento será composta pelos seguintes membros:

- Paloma Heringer (Representante da Sociedade Civil – Presidente do CMDCA);
- Ana Júlia Valuche (Representante Governamental);
- Israel de Sant'Anna (Representante Governamental).

Compete à Comissão:

I – acompanhar e monitorar a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
II – contribuir para a elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal da Infância e Adolescência;
III – realizar visitas institucionais aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, tais como CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, delegacias, Ministério Público, unidades escolares e serviços de saúde;
IV – analisar indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;
V – elaborar diagnósticos e relatórios periódicos sobre a situação da criança e do adolescente no município.

Base legal: art. 88 do ECA.

Art. 5º - A Comissão de Participação e Protagonismo de Crianças e Adolescentes será composta pelos seguintes membros:

- Ana Júlia Valuche (Representante Governamental);
- Márcia Urbano (Representante da Sociedade Civil).

Compete à Comissão:

I – promover a implementação e o funcionamento da Comissão de Participação de Adolescentes (CPA);
II – organizar espaços de escuta qualificada de crianças e adolescentes;
III – fomentar a realização de fóruns, conferências e espaços de participação juvenil;
IV – fortalecer a participação social de crianças e adolescentes nas políticas públicas que lhes dizem respeito.

Base legal: diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 09 de abril de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
PALOMA FRANKLIN HERINGER ANDRADE
Data: 05/05/2026 08:11:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paloma F. Heringer Andrade
Presidente do CMDCA - AB

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

PORTARIA Nº 002, DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão Julgadora para atender ao Programa Bolsa Atleta nº. 002/2026, da Secretaria de Municipal Lazer e do Esporte – SELESP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º institui a Comissão Julgadora para atender ao PROGRAMA BOLSA ATLETA o nº. 002 da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte – SELESP, contando com os seguintes membros:

PRESIDENTE	Laís Parente Dias	Supervisor II
MEMBRO RELATOR	Ana Klara Silva da Costa Santos	Assistente Jurídico
MEMBRO	Fábio Quintanilha da Silva	Supervisor II

REPRESENTANTE LEGISLATIVO	Thamyres Silva Trindade
REPRESENTANTE GERAL DO MUNICÍPIO	Larissa Gonçalves Couto

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora em proceder a análise conforme as normas estabelecidas do Edital, em especial:

I – Acompanhar todo o processo do Programa Bolsa Atleta nº. 002/2026;

II – Receber e conferir os pedidos de credenciamente dos interessados e analisar os documentos já estabelecidos, e

III – Elaborar e encaminhar as listas dos resultados para publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – PMAB.

Parágrafo único – Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diego das Neves Bezerra
Secretário de Lazer e do Esporte
Matrícula 29.788